



**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 01 DE AGOSTO DE 2022  
EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

*Companhia aberta*

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89

NIRE 35300158954 | Código CVM 2047-8

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA  
EM 01 DE AGOSTO DE 2022  
EM PRIMEIRA CONVOCACÃO**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**SUMÁRIO**

<b>1.</b>	<b>Objeto.....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>Convocação da Assembleia Geral.....</b>	<b>5</b>
<b>3.</b>	<b>Documentos à Disposição dos Acionistas .....</b>	<b>5</b>
<b>4.</b>	<b>Local da Assembleia Geral .....</b>	<b>6</b>
<b>5.</b>	<b>Participação na Assembleia Geral .....</b>	<b>6</b>
<b>6.</b>	<b>Boletim de Voto a Distância .....</b>	<b>6</b>
<b>7.</b>	<b>Regras para Instalação da Assembleia Geral.....</b>	<b>10</b>
<b>8.</b>	<b>Maioria para Aprovação das Matérias .....</b>	<b>10</b>
<b>9.</b>	<b>Ata da Assembleia Geral.....</b>	<b>10</b>
<b>10.</b>	<b>Análise das Matérias a serem Submetidas à Assembleia.....</b>	<b>12</b>
<b>11.</b>	<b>Conclusão .....</b>	<b>15</b>
	<b>ANEXO I.....</b>	<b>16</b>
	<b>ANEXO II .....</b>	<b>28</b>
	<b>ANEXO III.....</b>	<b>29</b>
	<b>ANEXO IV .....</b>	<b>45</b>

# PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

*Companhia aberta*

CNPJ/MF nº 02.950.811/001-89

NIRE 33.300.285.199 | Código CVM 2047-8

## PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022

Senhores acionistas,

A administração da **PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.950.811/0001-89, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02047-8, com suas ações negociadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o código (ticker) “PDGR3” (“Companhia”), nos termos da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução nº 81/2022 (“Resolução 81”), vem apresentar a V.Sas. a presente proposta (“Proposta” ou “Proposta da Administração”) a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, em 01 de agosto de 2022, às 10h00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, sendo considerada como realizada na sede social da Companhia (“Assembleia Geral”).

### 1. Objeto

O objeto desta Proposta é a apresentação das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na Assembleia Geral, em conformidade com a respectiva ordem do dia, a saber (“Ordem do Dia”):

- (i) em cumprimento ao plano de recuperação judicial (“Plano”) e seu respectivo aditamento (“Aditamento”), apresentados pela Companhia e demais sociedades

integrantes do seu grupo econômico, aprovados pelos credores concursais e homologados pelo juízo competente, no âmbito do processo de nº 1016422-34.2017.8.26.0100, o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 409.515.380,12 (quatrocentos e nove milhões e quinhentos e quinze mil e trezentos e oitenta reais e doze centavos), mediante emissão para subscrição privada de 265.919.078 (duzentas e sessenta e cinco milhões e novecentas e dezenove mil e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos), conforme indicado na Proposta da Administração (“Aumento de Capital”). O capital social da Companhia passará de R\$ 5.346.127.772,05 (cinco bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) para R\$ 5.755.643.152,17 (cinco bilhões e setecentos e cinquenta e cinco milhões e seiscentos e quarenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), dividido em 322.052.535 (trezentos e vinte e dois milhões e cinquenta e dois mil e quinhentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O Aumento de Capital ocorrerá mediante a capitalização de créditos detidos em face da Companhia de titularidade **(i)** dos Credores Quirografários e dos Credores ME/EPP, tais como definidos no Plano, que tiverem validamente optado pela conversão de seus créditos em ações da Companhia; **(ii)** dos Credores Trabalhistas que tiverem sido alocados na Opção A – Créditos Trabalhistas, conforme definido no Aditamento. Nos termos do art. 171, § 2º da Lei das S.A., os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição das ações, proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso aos acionistas comunicando a aprovação do Aumento de Capital. Os acionistas que validamente exercerem seu direito de preferência deverão integralizar as ações em moeda corrente nacional no ato de subscrição. Nessa hipótese, as importâncias por eles pagas serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos créditos capitalizados, conforme o disposto no art. 171, § 2º da Lei das S.A., não se aplicando, neste caso, o art. 171, § 7º, por ser incompatível com a natureza do Aumento de Capital; e

- (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir o Aumento de Capital nos termos do item “i” da ordem do dia.
- (iii) Fixar a remuneração global anual dos membros do Comitê de Auditoria Não Estatutário, que integram o Conselho de Administração da Companhia, e por consequência fixar a remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2022.

## **2. Convocação da Assembleia Geral**

Nos termos do art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada por meio de anúncio publicado, por 3 (três) vezes, no mínimo, no jornal Valor Econômico, jornal habitualmente utilizado pela Companhia, contendo, o local, a data, a hora da Assembleia Geral e a sua ordem do dia. Adicionalmente, referido edital de convocação será disponibilizado nas páginas eletrônicas da Companhia ([www.ri.pdg.com.br](http://www.ri.pdg.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) na rede mundial de computadores (internet).

De acordo com a Lei das S.A., a primeira publicação do anúncio de convocação de assembleia geral de companhias abertas será realizada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da Assembleia Geral, em jornal de grande circulação editado no local da sede. A Companhia, no entanto, realizou a publicação do anúncio de convocação e disponibilizou os documentos aplicáveis com 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral, nos termos detalhados no item 3 a seguir.

## **3. Documentos à Disposição dos Acionistas**

A Administração da Companhia, em atendimento ao disposto na Resolução 81 e na Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022 (“Resolução 80”), colocou à disposição dos Senhores Acionistas, com 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (i) boletim de voto à distância; e

- (ii) a presente Proposta da Administração, com seus respectivos anexos.

Os documentos referidos nesta Proposta e os demais previstos na Lei das S.A. e na Resolução 81 foram apresentados nesta data à CVM por meio do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, nos termos da Resolução 81, e encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social e na página eletrônica da Companhia (<http://www.pdg.com.br/ri>), assim como nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)).

#### **4. Local da Assembleia Geral**

Nos termos do art. 124, §2º-A da Lei das S.A. e no art. 5º, §3º da Resolução 81, a Assembleia Geral será realizada exclusivamente de forma digital, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, sendo considerada, portanto, como realizada na sede social da Companhia.

#### **5. Participação na Assembleia Geral**

As regras relativas aos documentos que devem ser apresentados e aos procedimentos para participação na Assembleia Geral estão descritas de forma detalhada no Edital de Convocação, divulgado na presente data, o qual se encontra à disposição dos acionistas na sede social e na página eletrônica da Companhia (<http://www.pdg.com.br/ri>), assim como nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)).

#### **6. Boletim de Voto a Distância**

Em atendimento ao art. 26, §2º, da Resolução 81, foi disponibilizado pela Companhia, na página da Companhia ([www.ri.pdg.com.br](http://www.ri.pdg.com.br)), na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) na rede mundial de computadores, boletim de voto a distância, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Os Acionistas que desejarem manifestar seus votos por meio do boletim de voto a distância na Assembleia Geral deverão preencher todos os campos do boletim de voto a distância

disponibilizado pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no boletim, observados os seguintes procedimentos:

### **6.1 Envio do boletim diretamente à Companhia**

Depois de preenchido, os senhores Acionistas deverão enviar os boletins de voto a distância devidamente assinados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, exclusivamente para o endereço eletrônico [ri@pdg.com.br](mailto:ri@pdg.com.br), os seguintes documentos:

- (i) uma via digitalizada do boletim de voto a distância relativo à Assembleia Geral, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais;
- (ii) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante legal signatário do boletim, consoantes os requisitos previstos no item 5 acima.

Para ser aceito validamente, o boletim de voto, observado o disposto acima, deverá ser recebido pela Companhia até o dia 25 de julho de 2022, inclusive, nos termos do art. 27 da Resolução 81.

Nos termos do artigo 46 da Resolução 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento do boletim, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado acima: (i) o recebimento do boletim, bem como se o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da Resolução 81, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

## **6.2 Envio do boletim por meio dos prestadores de serviço**

Conforme facultado pelo artigo 27 da Resolução 81, além do envio do boletim de voto a distância diretamente para a Companhia, os senhores acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam enviadas até 25 de julho de 2022, inclusive. As instruções de preenchimento de boletins de voto à distância recebidas após tal data serão desconsideradas.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

O agente de custódia e a Itaú Corretora de Valores S.A. verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A., caso necessitem de informações adicionais, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim de voto a distância, bem

como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Acionistas que possuam ações da Companhia custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante) devem enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, caso no qual o voto exercido será sempre considerado pela quantidade total de ações do referido acionista.

### **6.3 Envio do boletim por meio dos prestadores de serviço**

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do art. 48 da Resolução 81;
- (ii) conforme determinado pelo art. 44 da Resolução 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iii) encerrado o prazo de votação à distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, presencialmente ou por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via boletim, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- (iv) conforme previsto no art. 49 da Resolução 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação,

desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

## **7. Regras para Instalação da Assembleia Geral**

Como regra geral, enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Em caráter excepcional, a assembleia geral convocada extraordinariamente para deliberar a respeito da reforma do estatuto social somente poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, nos termos do art. 135 da Lei das S.A. Caso o quórum não seja atingido em primeira convocação, poderá ser instalada em segunda convocação com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto, conforme edital a ser oportunamente publicado.

Tendo em vista que na ordem do dia as matérias a serem deliberadas exigem a reforma do estatuto social da Companhia, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

## **8. Maioria para Aprovação das Matérias**

Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., as deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções. Visto que as matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral não estão sujeitas à maioria especial prevista em lei, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia Geral, desconsideradas as abstenções.

## **9. Ata da Assembleia Geral**

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes (Lei das S.A., art. 130, *caput*), sendo certo ainda que os acionistas que tenham registrado suas presenças no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia serão considerados presentes e assinantes da ata nos termos do Art. 47 da Resolução 81. Embora recomendável que todos os acionistas presentes assinem a ata, ela será válida se for assinada por acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (Lei das S.A., art. 130, *caput*).

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (Lei das S.A., art. 130, § 1.º). Nesse caso, os documentos ou propostas submetidas à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidências, referidos na ata, serão numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia (Lei das S.A., art. 130, § 1.º, “a”). Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado (Lei das S.A., art. 130, § 1.º, “b”).

Nos termos da legislação em vigor, serão tiradas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, *caput*), que serão enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da companhia e publicadas no diário oficial e no jornal de grande circulação (Lei das S.A., art. 135, § 1.º; artigo 289). Companhias abertas poderão, desde que autorizado pela assembleia geral, publicar a ata com omissão das assinaturas dos acionistas (Lei das S.A., art. 130, § 2.º).

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

## 10. Análise das Matérias a serem Submetidas à Assembleia

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação dos Senhores Acionistas na Assembleia Geral, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida.

- (i) *em cumprimento ao plano de recuperação judicial (“Plano”) e seu respectivo aditamento (“Aditamento”), apresentados pela Companhia e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico, aprovados pelos credores concursais e homologados pelo juízo competente, no âmbito do processo de nº 1016422-34.2017.8.26.0100, o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 409.515.380,12 (quatrocentos e nove milhões e quinhentos e quinze mil e trezentos e oitenta reais e doze centavos), mediante emissão para subscrição privada de 265.919.078 (duzentas e sessenta e cinco milhões e novecentas e dezanove mil e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos), conforme indicado na Proposta da Administração (“Aumento de Capital”). O capital social da Companhia passará de R\$ 5.346.127.772,05 (cinco bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) para R\$ 5.755.643.152,17 (cinco bilhões e setecentos e cinquenta e cinco milhões e seiscentos e quarenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), dividido em 322.052.535 (trezentas e vinte e dois milhões e cinquenta e dois mil e quinhentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O Aumento de Capital ocorrerá mediante a capitalização de créditos detidos em face da Companhia de titularidade (i) dos Credores Quirografários e dos Credores ME/EPP, tais como definidos no Plano, que tiverem validamente optado pela conversão de seus créditos em ações da Companhia; (ii) dos Credores Trabalhistas que tiverem sido alocados na Opção A – Créditos Trabalhistas, conforme definido no Aditamento. Nos termos do art. 171, § 2º da Lei das S.A., os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição das ações, proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso aos acionistas comunicando a aprovação do Aumento de Capital. Os acionistas que validamente exercerem seu direito de preferência deverão integralizar as ações em moeda corrente nacional no ato de subscrição. Nessa hipótese, as importâncias por eles pagas serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos créditos capitalizados, conforme o disposto no art. 171, § 2º da Lei das S.A., não se aplicando, neste caso, o art. 171, § 7º, por ser incompatível com a natureza do Aumento de Capital;*

A Administração da Companhia propõe o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 409.515.380,12 (quatrocentos e nove milhões e quinhentos e quinze mil e trezentos e oitenta reais e doze centavos) mediante emissão para subscrição privada de 265.919.078 (duzentas e sessenta e cinco milhões e novecentas e dezenove mil e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da PDG, pelo preço de emissão por ação de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos).

O Aumento de Capital é um dos meios de recuperação previstos no plano de recuperação judicial apresentado pela Companhia e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico (“Grupo PDG”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 30.11.2017 (“Plano”), e no seu respectivo aditamento, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 30.11.2020 (“Aditamento”), ambos homologados pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo em decisões publicadas em 18.12.2017 (“Homologação Judicial do Plano”) e 16.12.2020 (“Homologação Judicial do Aditamento”), no âmbito do processo de nº 1016422-34.2017.8.26.0100. A aprovação da operação é condição fundamental para a implementação do Plano e do Aditamento e representa um passo essencial para o sucesso da recuperação judicial do Grupo PDG e manutenção de sua normalidade operacional. O Plano e o Aditamento foram disponibilizados no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET pela Companhia em 30.11.2017 e 16.12.2020, respectivamente.

O Aumento de Capital se dará mediante capitalização de créditos detidos em face da Companhia de titularidade dos credores das classes I, III e IV do art. 41 da Lei nº 11.101/05 (Credores Trabalhistas, Credores Quirografários e Credores ME/EPP, respectivamente, tais como definidos no Plano e no Aditamento) que tiverem validamente optado pela conversão de seus créditos em ações da Companhia ou que tiverem sido alocados para opções de pagamento que preveem a conversão dos referidos créditos em ações de emissão da Companhia, conforme aplicável, nos termos e condições previstos no Plano e no Aditamento.

Nos termos do art. 171, §§2º e 4º da Lei das S.A., os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição das ações, proporcionalmente à sua participação no capital

social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte a da publicação do aviso aos acionistas comunicando a aprovação do aumento de capital mediante capitalização de créditos. Os acionistas que validamente exercerem seu direito de preferência deverão integralizar as ações em moeda corrente nacional no ato de subscrição. Nessa hipótese, as importâncias por eles pagas serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos créditos capitalizados, conforme o disposto no art. 171, §2º da Lei das S.A., não se aplicando, neste caso, o art. 171, §7º, por ser incompatível com a natureza deste Aumento de Capital. A entrega das novas ações e/ou do dinheiro decorrente do exercício do direito de preferência dos acionistas aos credores concursais que validamente optaram por essa modalidade representará o pagamento da dívida da Companhia perante tais credores, que conferirão à Companhia ampla, geral e irrestrita quitação.

Informações detalhadas sobre a proposta de Aumento de Capital, na forma prevista na Resolução 81, são apresentadas no **Anexo I** a esta Proposta, em atendimento às informações exigidas pelo art. 15 e Anexo C da Resolução 81.

*(ii) alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir o Aumento de Capital nos termos do item “i” da ordem do dia.*

Em decorrência das deliberações aprovadas nos itens (i) da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a refletir os ajustes indicados no **Anexo II** desta Proposta.

*(iii) Fixar a remuneração global anual dos membros do Comitê de Auditoria Não Estatutário, que integram o Conselho de Administração da Companhia, e por consequência fixar a remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2022*

Nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) Seção VIII, Art. 22, em reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2022, foi deliberada a constituição do Comitê não estatutário de Auditoria da Companhia, composto por 3 membros, dos quais 02 (dois) membros do Conselho de Administração da Companhia, e 01 (um) membro externo.

Em função da constituição do Comitê não estatutário de Auditoria, e considerando a existência de 2 (dois) membros do Conselho de Administração em sua composição, a

Companhia propõe a fixação da remuneração global anual dos membros do Comitê de Auditoria Não Estatutário, que integram o Conselho de Administração da Companhia em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Desta forma, a remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia passará de R\$ 8.880.047,89 (oito milhões e oitocentos e oitenta mil e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) para R\$9.000.047,89 (nove milhões e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

<b>Remuneração Total para o Exercício Social - Previsão 2022</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
No. de membros	3,67	2,00	3,00	8,67
No. de membros remunerados	3,33	2,00	3,00	8,33
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou Pró-Labore	1.117.000,00	1.985.900,61	329.400,00	3.432.300,61
Benefícios Direto e Indireto		146.847,88		146.847,88
Participação em Comitês	120.000,00			120.000,00
Outros				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus		5.300.899,40		5.300.899,40
Participação em Resultados				
Participação em Reuniões				
Comissões				
Outros				
Benefício Pós emprego				
Cessação do Cargo				
Baseada em Ações				
<b>Total da Remuneração</b>	<b>1.237.000,00</b>	<b>7.433.647,89</b>	<b>329.400,00</b>	<b>9.000.047,89</b>

As informações sobre a remuneração dos administradores na forma do item 13 do Formulário de Referência, conforme previsto na Resolução 81, constam do Anexo IV à presente Proposta.

## **11. Conclusão**

Assim, com base nos documentos e informações apresentados, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas da Companhia, recomendando sua integral aprovação na Assembleia Geral.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

André Frigatto

**Presidente do Conselho de Administração**

## ANEXO I

### (Informações exigidas pelo art. 15 e Anexo C da Resolução 81)

#### **1. Informar valor do aumento e do novo capital social**

O aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 409.515.380,12 (quatrocentos e nove milhões e quinhentos e quinze mil e trezentos e oitenta reais e doze centavos), mediante emissão para subscrição privada de 265.919.078 (duzentas e sessenta e cinco milhões e novecentas e dezenove mil e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos). Tendo em vista o acima exposto, o capital social da Companhia passará de R\$ 5.346.127.772,05 (cinco bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) representado por 56.133.457 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentas e cinquenta e sete), nominativas e sem valor nominal, para R\$ R\$ 5.755.643.152,17 (cinco bilhões e setecentos e cinquenta e cinco milhões e seiscentos e quarenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), representado por 322.052.535 (trezentas e vinte e dois milhões e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

#### **2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações**

O aumento do capital social será realizado mediante subscrição privada de novas ações por meio da capitalização de créditos detidos em face da Companhia de titularidade dos credores concursais integrantes das classes I, III e IV do art. 41 da Lei nº 11.101/05 (Credores Trabalhistas, Credores Quirografários e Credores ME/EPP, respectivamente, tais como definidos no Plano e no Aditamento) que tiverem validamente optado pela conversão de seus créditos em ações da Companhia ou que tiverem sido alocados nas opções de pagamento que prevejam a conversão dos créditos em ações da Companhia. Para realizar sua opção, os Credores Quirografários e os Credores ME/EPP deveriam se manifestar nos

termos das cláusulas 4.4.1.3.3, 4.4.1.4.3, 4.4.1.6.2, 4.4.1.7.2 e 4.5.1.3.2 do Plano e do Comunicado ao Mercado divulgado em 11.04.2022, sendo certo que, com relação aos Credores Trabalhistas, a conversão dos créditos em ações da Companhia é obrigatória, nos termos da cláusula 4.2.7 do Aditamento, observados os demais termos e condições previstos no Plano e no Aditamento, bem como o disposto no Comunicado ao Mercado divulgado em 11.04.2022.

### **3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas**

O Aumento de Capital é fundamental para a implementação do Plano e do Aditamento, especialmente porque viabilizará a reestruturação dos créditos concursais dos credores integrantes das classes I, III e IV do art. 41 da Lei nº 11.101/05 que validamente elegerem essa modalidade de pagamento, nos termos previstos nas cláusulas 4.4.1.3.3, 4.4.1.4.3, 4.4.1.5.3, 4.4.1.6.2, 4.4.1.7.2 e 4.5.1.3.2. do Plano, ou que tiverem sido alocados na opção de pagamento que preveja a conversão obrigatória dos créditos em ações da Companhia, nos termos da cláusula 4.2.7 do Aditamento. Assim, além de representar um passo fundamental para garantir o cumprimento do Plano e do Aditamento maciçamente aprovados pelos credores, o Aumento de Capital é etapa essencial para evitar o desequilíbrio econômico-financeiro da Companhia, preservando a continuidade de suas atividades e a manutenção da normalidade operacional.

O valor do Aumento de Capital, de R\$ 409.515.380,12 (quatrocentos e nove milhões e quinhentos e quinze mil e trezentos e oitenta reais e doze centavos), corresponde à soma dos valores indicados na lista de credores para os créditos concursais integrantes das classes I, III e IV do art. 41 da Lei nº 11.101/05 que validamente exerceram essa modalidade de pagamento ou que foram alocados na opção de pagamento que prevê a conversão obrigatória dos créditos em ações da Companhia, nos termos convencionados no Plano e no Aditamento, considerando a incidência de juros e correção monetária sobre o valor dos créditos classe III e IV correspondente à Taxa Referencial a partir da data do pedido de recuperação judicial do Grupo PDG (“Data do Pedido”) até a data da assembleia geral de acionistas que aprovar o Aumento de Capital, e considerando a incidência de correção monetária de acordo com a Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo sobre o valor dos créditos classe I, desde a Data do Pedido até a data da assembleia geral de acionistas que

aprovar o Aumento de Capital, conforme previsto nas cláusulas 4.2.1.1 do Aditamento. Para fins de esclarecimento, a lista de credores é a relação de credores do Grupo PDG elaborada pelo administrador judicial, disponível no site <http://pdgrj.pwcaj.com.br/pecas>. A lista de credores também está disponível nos autos digitais do processo de recuperação judicial nº 1016422-34.2017.8.26.0100, disponível no site <http://www.tjsp.jus.br/>.

A efetiva entrega das novas ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital e/ou dos recursos decorrentes do eventual exercício do direito de preferência pelos acionistas, a estes assegurado nos termos do art. 171, §2º da Lei das S.A., representará o pagamento da dívida existente perante os credores concursais que validamente optaram por essa modalidade de pagamento, que conferirão à Companhia ampla, geral e irrestrita quitação.

A efetivação do Aumento de Capital está sujeita a inexistência de emissão, promulgação, aplicação ou despacho de lei, decisão ou ordem proferida por qualquer autoridade governamental (órgão, agência, autarquia, departamento, secretaria, banco central, tribunal, incluindo tribunal arbitral ou outra entidade governamental, quer seja federal, estadual ou municipal vinculados, direta ou indiretamente, aos poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo) que proíba, impeça ou suspenda a consumação das operações previstas no Plano, mesmo que em caráter provisório, conforme previsto nas cláusulas 1.6.23 do Plano e 1.1.6 do Aditamento.

#### **4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável**

O Conselho Fiscal opinou favoravelmente sobre os termos do Aumento de Capital em reunião realizada em 29 de junho de 2022, cuja ata está disponível na página eletrônica da CVM (<http://www.cvm.gov.br>).

#### **5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações**

##### **a. Descrever a destinação dos recursos**

Tendo em vista que se trata de aumento de capital mediante capitalização de créditos, o valor do Aumento de Capital será completamente integralizado com os créditos concursais detidos em face da Companhia pelos credores integrantes das classes I, III e IV do art. 41 da

Lei nº 11.101/05 que validamente elegeram essa modalidade de pagamento ou que tiverem sido alocados nas opções de pagamento que prevejam a conversão de créditos em ação da Companhia, nos termos previstos no Plano e no Aditamento.

Os recursos provenientes de eventual exercício do direito de preferência pelos atuais acionistas da Companhia serão entregues ao titular dos créditos a serem capitalizados, de forma proporcional, nos termos do art. 171, §2º da Lei das S.A.

Dessa forma, a efetiva entrega das novas ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital e/ou do dinheiro decorrente do exercício do direito de preferência pelos acionistas, a estes assegurado nos termos do art. 171, §2º da Lei das S.A., representará o pagamento da dívida existente perante os credores concursais que validamente optaram por essa modalidade de pagamento, que conferirão à Companhia ampla, geral e irrestrita quitação.

**b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe**

Serão emitidas 265.919.078 (duzentas e sessenta e cinco milhões e novecentas e dezenove mil e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas**

As ações ordinárias da Companhia emitidas em decorrência do Aumento de Capital conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia. Desta forma, as ações ordinárias a serem emitidas possuem direito integral.

**d. Informar se a subscrição será pública ou particular**

A subscrição de ações será particular, decorrente da capitalização de créditos.

**e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos**

As novas ações ordinárias a serem emitidas no aumento de capital poderão ser subscritas pelos atuais acionistas da Companhia mediante exercício do direito de preferência ou, caso não seja exercido o direito de preferência por nenhum acionista da Companhia ou seja exercido parcialmente, a totalidade ou o restante das novas ações ordinárias emitidas pela Companhia em decorrência do Aumento de Capital, conforme o caso, serão subscritas pelos credores da Companhia que validamente elegeram essa modalidade de pagamento nos termos previstos no Plano e no Aditamento.

Assim, até o momento da presente Proposta, não é possível antecipar quais acionistas ou credores da Companhia exercerão seus respectivos direitos de preferência e nem a quantidade de ações que serão subscritas por tais acionistas e/ou credores.

O VKR Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Longo Prazo manifestou intenção de capitalizar créditos contra a PDG, no valor de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, nos termos do Plano, de modo que poderá subscrever ações em montante que será aferido após o eventual exercício do direito de preferência pelos atuais acionista.

**f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública**

O preço de emissão das ações, tal como estabelecido no Plano e no Aditamento, será equivalente à média ponderada da cotação de fechamento das ações ordinárias da Companhia no ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos 90 (noventa) pregões antecedentes à data da deliberação societária que aprovar o Aumento de Capital, sem ágio ou deságio, em observância ao art. 170, §1º, inciso III da Lei das S.A.

**g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital**

As ações ordinárias de emissão da Companhia não possuem valor nominal. Não haverá destinação de parcela do preço de emissão à reserva de capital.

**h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento**

Conforme descrito no item 3 acima, o Aumento de Capital é meio de recuperação judicial previsto no Plano e no Aditamento, necessário à reestruturação de determinados créditos concursais da Companhia. A efetivação do Aumento de Capital viabilizará o pagamento da dívida existente perante os credores concursais que validamente optaram por essa modalidade de pagamento, sendo outorgada à Companhia de pleno direito, ampla, geral e irrestrita quitação dos créditos concursais em questão.

Dessa forma, a Administração da Companhia entende que o Aumento de Capital é fundamental para a implementação do Plano e do seu respectivo Aditamento, permitindo a equalização do passivo da Companhia perante os referidos credores concursais, o fortalecimento da sua estrutura de capital e a persecução de seu soerguimento econômico-financeiro. Por essas razões, a administração acredita que o Aumento de Capital poderá gerar efeitos positivos para a totalidade dos seus acionistas, incluindo aqueles que não optarem por exercer seu direito de preferência.

O preço de emissão do Aumento de Capital foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, tendo em vista que: (a) o preço proposto para a emissão das novas ações foi fixado nos termos do art. 170, § 1º, inciso III da Lei das S.A., com base em média ponderada da cotação em mercado das ações ordinárias da Companhia, conforme descrito no item “i” a seguir; (b) será assegurado a todos os acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do art. 171, § 2º da Lei das S.A.; e (c) o Aumento de Capital tem como objetivo viabilizar a implementação do Plano e do Aditamento do Grupo PDG e, conseqüentemente, a equalização do passivo, o fortalecimento da estrutura de capital e o soerguimento econômico-financeiro da Companhia.

Como o Aumento de Capital se dará por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia de participarem da operação, a diluição dos acionistas somente ocorrerá se estes deixarem de exercer seus respectivos direitos de preferência.

**i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar,**

**pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha**

O preço de emissão das ações será equivalente à média ponderada da cotação de fechamento das ações ordinárias da Companhia no ambiente no ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos 90 (noventa) pregões antecedentes à data da deliberação societária que aprovar o Aumento de Capital, sem ágio ou deságio, em observância ao art. 170, §1º, III da Lei das S.A.

A administração da Companhia entende que a utilização da média ponderada da cotação de mercado das ações é um critério objetivo, que também leva em conta a liquidez das ações de emissão da Companhia, refletindo de maneira justa e adequada o valor das ações. Ademais, o valor da cotação de mercado das ações resulta da lógica da oferta e demanda que, ainda que indiretamente, já reflete o juízo que os investidores fazem sobre as perspectivas de rentabilidade da Companhia e o valor de patrimônio líquido da ação.

Nos termos do Plano e do Aditamento, o valor do Aumento de Capital, de R\$ 409.515.380,12 (quatrocentos e nove milhões e quinhentos e quinze mil e trezentos e oitenta reais e doze centavos), corresponde à soma dos valores indicados na lista de credores para os créditos concursais integrantes das classes I, III e IV do art. 41 da Lei nº 11.101/05 que validamente exerceram essa modalidade de pagamento ou que tiverem sido alocados para opções de pagamento que prevejam a conversão de créditos em ações da Companhia, nos termos do Plano e do Aditamento, considerando incidência de juros e correção monetária sobre o valor dos créditos classe III e IV correspondente à Taxa Referencial a partir da Data do Pedido até a data da assembleia geral de acionistas que aprovar o Aumento de Capital, e considerando a incidência de correção monetária de acordo com a Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo sobre o valor dos créditos classe I, desde a Data do Pedido até a data da assembleia geral de acionistas que aprovar o Aumento de Capital, conforme previsto nas cláusulas 4.2.1.1 e 4.2.4.4 do Aditamento.

Dessa forma, o número de ações emitidas no âmbito deste Aumento de Capital foi calculado levando em consideração (i) o preço de emissão das ações, fixado a partir do critério estabelecido no art. 170, §1º, inciso III da Lei das S.A. e (ii) o valor do aumento de capital equivalente à soma do valor dos créditos correspondentes aos credores que tiverem validamente optado pela capitalização de créditos como forma de pagamento nos termos do Plano e do Aditamento.

- j. **Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado**

Não aplicável, tendo em vista que o preço de emissão foi fixado com base na média ponderada do valor de mercado das ações da Companhia, conforme item 5(i) acima, sem aplicação de ágio ou deságio.

- k. **Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão**

Não aplicável, tendo em vista que o preço de emissão das ações a serem emitidas foi fixado com base nas médias da cotação de mercado das ações ordinárias da Companhia, conforme item 5(i) acima.

- l. **Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:**

- i. **Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos**

Ano	Mínima	Média	Máxima
2019	R\$ 4,46	R\$ 6,35	R\$ 11,40
2020	R\$ 2,78	R\$ 4,70	R\$ 8,80
2021	R\$ 1,28	R\$ 4,25	R\$ 8,16

- ii. **Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos**

Trimestre	Mínima	Média	Máxima
1º trimestre 2020	R\$ 2,78	R\$ 6,51	R\$ 8,80
2º trimestre 2020	R\$ 3,07	R\$ 3,94	R\$ 5,46
3º trimestre 2020	R\$ 3,70	R\$ 4,42	R\$ 5,59
4º trimestre 2020	R\$ 3,43	R\$ 3,90	R\$ 4,30
1º trimestre 2021	R\$ 3,86	R\$ 5,55	R\$ 8,16
2º trimestre 2021	R\$ 5,10	R\$ 6,34	R\$ 7,75
3º trimestre 2021	R\$ 1,71	R\$ 3,36	R\$ 6,66
4º trimestre 2021	R\$ 1,28	R\$ 1,78	R\$ 3,59
1º trimestre 2022	R\$ 1,10	R\$ 1,35	R\$ 1,90

**iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses**

Mês	Mínima	Média	Máxima
jan/22	R\$ 1,10	R\$ 1,28	R\$ 1,50
fev/22	R\$ 1,26	R\$ 1,46	R\$ 1,71
mar/22	R\$ 1,16	R\$ 1,33	R\$ 1,90
abr/22	R\$ 1,38	R\$ 1,52	R\$ 1,63
mai/22	R\$ 1,25	R\$ 1,32	R\$ 1,46
jun/22	R\$ 0,91	R\$ 1,12	R\$ 1,32

**iv. Cotação média nos últimos 90 dias**

R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos)

**m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos**

Data da aprovação do aumento de capital em AGE	Preço de emissão	Critério utilizado (art. 170 da Lei das S.A.)
15.03.2018	R\$ 2,35	Média ponderada da cotação de fechamento das ações ordinárias da Companhia no ambiente B3 nos 90 (noventa) pregões antecedentes à Homologação Judicial do Plano, sem ágio ou deságio.
19.03.2021	R\$ 6,28	Média ponderada da cotação de fechamento das ações ordinárias da Companhia no ambiente B3 nos 90 (noventa) pregões antecedentes à Homologação Judicial do Plano, sem ágio ou deságio.

**n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão**

Considerando que os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição das ações, proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia, nos termos do art. 171, §2º da Lei das S.A., caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas.

Caso os acionistas optarem por não exercer o direito de preferência, a diluição potencial resultante da emissão de ações no Aumento de Capital será de 82,899769753%.

**o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas**

Será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas em decorrência do Aumento de Capital, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação de Aviso aos Acionistas que informará o início do prazo para exercício e as demais condições para o exercício do direito de preferência.

Após esse período para exercício do direito de preferência, o Conselho de Administração irá deliberar sobre a homologação do aumento de capital. Na sequência, as novas ações serão subscritas e integralizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias pelos credores concursais integrantes das classes I, III e IV do art. 41 da Lei nº 11.101/05 que tiverem validamente optado pela conversão de seus créditos em ações da Companhia ou que tiverem sido alocados para opções de pagamento que prevejam a conversão de créditos em ações, nos termos e condições previstos no Plano e no Aditamento.

**p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito**

Será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas em decorrência do Aumento de Capital, nos termos do art. 171, §2º da

Lei das S.A., com base na participação detida pelos acionistas no encerramento do pregão da B3 na data da Assembleia Geral que deliberar sobre o Aumento de Capital.

O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação de Aviso aos Acionistas que informará o início do prazo para exercício e as demais condições para o exercício do direito de preferência.

Tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital e a atual composição acionária da Companhia, cada 1 (uma) ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a subscrição de 4,8285953999 ações ordinárias emitidas no Aumento de Capital.

Os acionistas da Companhia que vierem a exercer o direito de preferência para adquirir a totalidade ou parte das novas ações a serem emitidas deverão pagar o valor a elas correspondente à vista, em moeda corrente nacional. O montante que venha a ser pago por referidos acionistas da Companhia será entregue aos titulares dos créditos capitalizados de forma proporcional às ações subscritas, nos termos do art. 171, §2º da Lei das S.A.

Para fins de esclarecimento, caso os acionistas exerçam o direito de preferência sobre parte das ações emitidas, os credores receberão as ações remanescentes e os recursos decorrentes do exercício do direito de preferência de maneira proporcional ao valor do crédito em relação ao valor total do Aumento de Capital.

**q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras**

Não haverá sobras, uma vez que a totalidade das ações emitidas em razão do Aumento de Capital serão subscritas pelos credores integrantes das classes I, III e IV do art. 41 da Lei nº 11.101/05 que validamente elegerem essa modalidade de pagamento nos termos previstos nas cláusulas 4.4.1.3.3, 4.4.1.4.3, 4.4.1.5.3, 4.4.1.6.2, 4.4.1.7.2 e 4.5.1.3.2. do Plano ou que tiverem sido alocados para opções de pagamento que prevejam a conversão de créditos em ações da Companhia, nos termos da cláusula 4.2.7 do Aditamento. Eventuais importâncias pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos créditos capitalizados, nos termos do art. 171, §2º da Lei das S.A.

A esse respeito, vale ainda destacar que, conforme esclarecido pelo Colegiado da CVM por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ 2013/6294, o regime estabelecido no art. 171, §7º da Lei das S.A. não se aplica a aumentos de capital realizados mediante capitalização de créditos, por ser incompatível com a natureza específica dessa operação.

**r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital**

Não aplicável, pois não há previsão de homologação parcial do aumento de capital.

**s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens**

Não aplicável, pois não há realização do preço de emissão em bens.

**6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas**

Não aplicável, pois não há capitalização de lucros ou reservas.

**7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição**

Não aplicável, tendo em vista que o Aumento de Capital não decorre da conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

**8. O disposto nos itens 1 a 7 deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:**

Não aplicável, tendo em vista que o Aumento de Capital não decorre de plano de opção.

## ANEXO II

### (Informações art. 12 da Resolução 81)

A reforma do Estatuto Social da Companhia tem o objetivo de refletir o aumento do capital social nos termos expostos no **Anexo I** desta Proposta, que passará a ser de R\$ 5.755.643.152,17 (cinco bilhões e setecentos e cinquenta e cinco milhões e seiscentos e quarenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), dividido em 322.052.535 (trezentas e vinte e dois milhões e cinquenta e dois mil e quinhentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

A tabela a seguir resume as alterações propostas:

<b>Redação anterior</b>	<b>Dispositivo alterado</b>	<b>Objetivo da alteração</b>
Art. 7º, <i>caput</i> – <i>Capital</i> . O capital social da Companhia é de R\$ 5.346.127.772,05 (cinco bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 56.133.457 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentas e cinquenta e sete) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Art. 7º, <i>caput</i> – <i>Capital</i> . O capital social da Companhia é de R\$ 5.755.643.152,17 (cinco bilhões e setecentos e cinquenta e cinco milhões e seiscentos e quarenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 322.052.535 (trezentas e vinte e dois milhões e cinquenta e dois mil e quinhentas e trinta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	A alteração visa refletir o aumento do capital social realizado nos termos expostos no Anexo I desta Proposta.

## ANEXO III

### (Novo Estatuto Social, destacando as alterações propostas)

Estatuto Social da Companhia consolidado com destaque às alterações propostas, em atendimento ao Artigo 11, inciso I da ICVM 481.

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - *Denominação.* A PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Art. 2º - *Novo Mercado da B3.* Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Art. 3º - *Prevalência.* As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Art. 4º - *Sede, Foro e Filiais.* A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir filiais, agências ou outros estabelecimentos no país e no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo único: Caberá ao Conselho de Administração da Companhia deliberar sobre o endereço da sede da Companhia, podendo livremente alterá-lo, desde que respeitados os limites de cidade e estado estabelecidos no *caput*.

Art. 5º - *Objeto Social.* A Companhia tem por objeto: (a) participação em outras sociedades que atuem no setor imobiliário, na qualidade de sócia, acionista ou consorciada, ou por meio de outras modalidades de investimento, como a subscrição ou aquisição de debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários emitidos por sociedades atuantes no setor imobiliário; (b) prestação de serviços de cobrança de recebíveis; (c) aquisição de imóveis

para a renda; (d) aquisição de imóveis para incorporação imobiliária; e (e) incorporação imobiliária.

Art. 6º - *Prazo de Duração*. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II – CAPITAL E AÇÕES

Art. 7º - *Capital*. O capital social da Companhia é de ~~5.346.127.772,05 (cinco bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos)~~, R\$5.755.643.152,17 (cinco bilhões, setecentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~56.133.457 (cinquenta e seis milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentas e cinquenta e sete)~~ 322.052.535 (trezentas e vinte e dois milhões e cinquenta e dois mil e quinhentas e trinta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º - *Voto por Ação*. Cada uma das ações ordinárias em que se divide o capital social dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2º - *Capital Autorizado*. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação(ões) do Conselho de Administração, em emissão(ões) que somem, excluídos os aumentos deliberados em assembleia geral, até o limite de 14.000.000 (quatorze milhões) ações ordinárias. Referido limite considera todos os aumentos de capital realizados dentro do capital autorizado da Companhia, desde a constituição da Companhia, incluindo todos os aumentos de capital deliberados pelo Conselho de Administração. A(s) deliberação(ões) do Conselho de Administração que aprovar(em) tais emissões de ações fixará(ão) as condições da emissão, estabelecendo se o aumento se dará por subscrição pública ou particular, o preço, forma e as condições de integralização.

§3º - *Bônus de Subscrição*. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

§4º - *Planos de Compra de Ações*. O Conselho de Administração poderá outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas.

§5º - *Emissões sem Direito de Preferência*. Dentro do limite do capital autorizado, a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, poderá dar-se com exclusão do direito de preferência dos acionistas, ou redução do prazo para o seu exercício.

§6º - *Escrituração de Ações*. As ações da Companhia serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto a uma instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e indicada pelo Conselho de Administração, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei 6.404/76”).

§7º - *Acionista Omissa*. A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada, fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da Lei 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou seu substituto, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis* e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

Art. 8º - *Ações Preferenciais, de Fruição e Partes Beneficiárias*. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais, ações de fruição ou partes beneficiárias.

Art. 9º - *Reembolso em Direito de Retirada*. Obedecido o disposto no artigo 45 da Lei 6.404/76, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor econômico da Companhia, se inferior ao valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral. O valor de patrimônio líquido será o utilizado na hipótese em que for inferior ao valor econômico da Companhia.

### **CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 10 - *Assembleia Geral*. A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei e neste Estatuto Social, reúne-se ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§1º - *Representação por Procuradores*. Por ocasião das Assembleias Gerais, os acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão apresentar procurações com o reconhecimento de firma do outorgante.

§2º - *Legitimação - Ações Escriturais*. Os titulares de ações escriturais ou em custódia deverão depositar na Companhia, preferencialmente com até 3 (três) dias de antecedência, os comprovantes expedidos pelas instituições financeiras depositárias e documentação de comprovação de poderes de representação. O acionista que comparecer à assembleia e apresentar a documentação exigida não será impedido de participar da assembleia geral.

§3º - *Presidência*. As Assembleias serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes à Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia indicará um secretário para auxiliá-lo nos trabalhos.

§4º - A aprovação das seguintes operações pela Assembleia Geral terá sua eficácia condicionada a ratificação pela maioria dos titulares das debêntures da 8ª (oitava) emissão de debêntures conversíveis em ações da Companhia, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas:

I - aprovação de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, transformação ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou suas controladas; e

II - a emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis, ou qualquer valor mobiliário conversível em ações de emissão da Companhia.

## **CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO**

### Seção I - Normas Gerais

Art. 11 - *Órgãos da Administração*. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º - *Remuneração de Administradores*. Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração global ou individual dos administradores da Companhia. Se fixada globalmente, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição individual.

§2º - *Termo de Posse*. A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 30 abaixo.

§3º - *Acumulação de Cargos*. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

## Seção II - Conselho de Administração

Art. 12 - *Composição*. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, além de um outro número de suplentes a ser determinado em Assembleia Geral, limitado ao número de conselheiros eleitos, vinculados ou não a conselheiros efetivos específicos, todos eleitos pela Assembleia Geral e destituíveis por ela a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição. O mandato dos conselheiros será unificado de 1 (um) ano, observado o disposto sobre vacância de cargos no artigo 13 abaixo.

§1º - *Presidente e Vice-Presidente do Conselho*. O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela maioria de votos de seus membros, na primeira reunião após a posse dos membros ou sempre que ocorrer vacância do cargo de Presidente, bem como um Vice-presidente, também eleito pela maioria de votos dos membros, ao qual competirá substituir o Presidente para o exercício de suas funções.

§2º - *Conselheiros Independentes*. No mínimo, 2 (dois) – ou 20% (vinte por cento), o que for maior – dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

§3º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§4º - *Ausência*. Em caso de ausência, os membros do Conselho de Administração serão substituídos da seguinte forma e na seguinte ordem: (a) por seu suplente específico, se houver, e não existindo esse suplente específico, (b) por um conselheiro efetivo, desde que nomeado pelo ausente como seu procurador, ficando desde já estabelecido que o conselheiro efetivo nomeado procurador pelo ausente está autorizado a proferir o seu próprio voto e, também, o voto do conselheiro ausente e, não havendo essa situação de

nomeação de procurador, (c) por um suplente, convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

§5º - *Participação em Reuniões*. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

Art. 13 - *Vacância*. No caso de vacância no cargo de conselheiro, não havendo suplente, o Conselho de Administração elegerá tantos conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste artigo terão o seu mandato encerrado juntamente com o mandato unificado então em curso, conforme artigo 12 acima.

Art. 14 - *Reuniões*. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria dos seus membros, mediante comunicação por escrito com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, salvo casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido. As comunicações deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da reunião, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

§1º - *Dispensa de Convocação*. Serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os membros, independente de quaisquer formalidades preliminares ou desde que todos manifestem por escrito sua concordância na dispensa das mesmas.

§2º - *Instalação e Quórum*. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as deliberações serão tidas como válidas se aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o voto de qualidade de desempate.

Art. 15 - *Competência*. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias previstas neste Estatuto Social, em especial as abaixo relacionadas:

- a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger, destituir, definir a remuneração e as atribuições dos membros da Diretoria,

observados os limites estabelecidos pela Assembleia Geral ou por ela definidos;

- c) fiscalizar a gestão dos Diretores;
- d) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, quando for o caso;
- e) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia e examinar os balancetes mensais;
- f) submeter à Assembleia Geral a proposta de destino a ser dado ao lucro líquido da Companhia de cada exercício social ou relativo a períodos menores;
- g) aprovar o orçamento geral da Companhia;
- h) aprovar o plano de negócios da Companhia;
- i) fixar o limite de endividamento da Companhia;
- j) deliberar sobre a contratação pela Companhia de financiamentos e empréstimos em valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, apurado no último Balanço Patrimonial, por operação isolada;
- k) deliberar sobre a emissão, pela Companhia, de bônus de subscrição, debêntures ou outros títulos ou valores mobiliários (exceto cédulas de crédito imobiliário e cédulas de crédito bancário);
- l) autorizar a amortização, resgate ou recompra de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como deliberar sobre a eventual alienação das ações porventura em tesouraria;
- m) propor os planos de opção de compra de ações para administradores e empregados da Companhia;
- n) estabelecer o valor da participação nos lucros dos administradores e empregados da Companhia;
- o) deliberar sobre a celebração, modificação e rescisão de contratos, bem como realização de operações de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, os

acionistas da Companhia e/ou empresas controladas, coligadas ou controladoras dos acionistas da Companhia;

p) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas e sobre a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, desde que o investimento na sociedade, acordo ou consórcio em questão represente um investimento para a Companhia de valor superior ou igual a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido, apurado no último Balanço Patrimonial da Companhia;

q) aumentar o capital social da Companhia dentro do limite autorizado pelo Estatuto Social, independentemente de reforma estatutária;

r) autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos (exceto cédulas de crédito imobiliário e cédulas de crédito bancário), sejam bonds, notes, commercial papers ou outros de uso comum no mercado, deliberando sobre as suas condições de emissão e resgate;

s) alienar bens do ativo permanente;

t) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. O parecer do Conselho de Administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação;

u) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado; e

v) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - *Comitês de Assessoramento*. O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

### Seção III – Diretoria

Art. 17 - A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão para assegurar o seu funcionamento regular.

§1º - *Composição*. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, dentre os quais o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente Financeiro, Diretor Vice-Presidente de Operações, o Diretor de Relações com Investidores, o Diretor de Gente e Gestão, o Diretor de Serviços Compartilhados, o Diretor Jurídico e o Diretor de Relacionamento com Cliente e Marketing Institucional, os quais terão as competências que lhes forem atribuídas no presente Estatuto Social, e até dois Diretores sem designação específica, cujas competências serão atribuídas pelo Conselho de Administração, sendo permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor.

§2º - *Mandato*. Os diretores serão eleitos para mandatos de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Mandato dos diretores será prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos, caso esses atos ocorram após o vencimento do mandato dos diretores.

§3º - *Vacância de Cargo*. Ocorrendo vacância de cargo de diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger um novo diretor ou designar o substituto dentre os diretores restantes, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

§4º - *Reuniões*. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, que também presidirá a reunião, para tratar de aspectos operacionais. A reunião da Diretoria será considerada instalada com a presença de diretores que representem a maioria dos seus membros.

§5º - *Diretor Presidente*. Compete ao Diretor Presidente: (a) submeter à aprovação do Conselho de Administração o plano de negócios e orçamentos anuais, os planos de investimento e os novos programas de expansão da Companhia e de suas sociedades controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados; (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia; (c) estabelecer os critérios e elaborar as propostas

para as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais diretores; (d) supervisionar todas as atividades da Companhia; (d) coordenar as atividades da Diretoria, convocando e presidindo suas reuniões, sempre que necessários; e (e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

§6º - *Diretor Vice-Presidente Financeiro*. Ao Diretor Vice-Presidente Financeiro compete: (a) a administração financeira da Companhia e de suas controladas; (b) a administração das seguintes áreas da Companhia e de suas sociedades controladas: controladoria, contabilidade e gestão tributária e fiscal; (c) a gestão do endividamento e capitalização da Companhia; (d) planejar, formular e projetar o fluxo de caixa da Companhia e de suas sociedades controladas; (e) administrar a área de tesouraria da Companhia e das sociedades controladas; e (f) estruturar, negociar e acompanhar o crédito imobiliário em cada um dos projetos imobiliários no qual a Companhia e as sociedades controladas participem; e (g) a substituição do Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, exercendo toda e qualquer atividade de competência do Diretor Presidente que se faça necessária aos interesses sociais, conforme previsto neste Estatuto.

§7º - *Diretor Vice-presidente de Operações*. Ao Diretor Vice-presidente de Operações compete: (a) planejamento, execução e controle da compra de terrenos e lançamentos; (b) execução das diretrizes e políticas de marketing e vendas; (c) gestão comercial de parcerias celebradas com terceiros; (d) planejamento, controle, elaboração de orçamentos, coordenação de projetos e execução das obras; e (e) gestão da área de urbanismo.

§8º - *Diretor de Relações com Investidores*. Ao Diretor de Relações com Investidores compete (a) divulgar e comunicar à CVM e à B3, sempre que se fizer necessário, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração; (b) prestar informações aos investidores; e (c) manter atualizado o registro da Companhia, prestando as informações necessárias para tanto, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

§9º - *Diretor de Gente e Gestão*. Ao Diretor de Gente e Gestão compete: (a) Definir políticas, diretrizes e processos relacionados a Recursos Humanos e Gestão dos colaboradores da Companhia e de suas sociedades controladas; (b) garantir que as políticas e os processos de remuneração da Companhia, para remuneração fixa, variável e de longo prazo sejam competitivos; (c) realizar a gestão de benefícios da Companhia e de suas sociedades controladas; (d) gerir as relações sindicais e trabalhistas em conexão com os colaboradores

da Companhia e sociedades controladas; (e) elaborar e disponibilizar aos colaboradores programas de capacitação, desenvolvimento e retenção de pessoas; (f) disseminar cultura organizacional, com processo de comunicação interna e engajamento de todos os colaboradores; e (g) oferecer sistemas de gestão com base em desenho de processos, acompanhamento de indicadores e gestão da rotina, a fim de apoiar o atingimento de objetivos das áreas.

§10º - *Diretor de Serviços Compartilhados*. Compete ao Diretor de Serviços Compartilhados as seguintes funções: (a) formular, coordenar e executar as atividades e procedimentos relacionados ao atendimento aos clientes da Companhia e de suas controladas; (b) coordenar e executar as atividades relativas ao departamento de pessoal da Companhia e de suas controladas; (c) formular, coordenar e executar as atividades de Tecnologia da Informação e Telecomunicações; (d) coordenar e executar as atividades de contas a receber, contas a pagar, tesouraria, contábil e fiscal; e (e) formular, coordenar e executar as atividades administrativas da Companhia e de suas controladas.

§11º - *Diretor Jurídico*. Ao Diretor Jurídico compete: (a) formular, coordenar e executar ações e procedimentos jurídicos da Companhia e de suas controladas; (b) acompanhar as matérias relacionadas à regulamentação de companhias abertas; (c) coordenar a elaboração e revisão dos contratos da Companhia e de suas controladas; (d) acompanhar e representar a Companhia nas assembleias gerais e reuniões do Conselho de Administração da Companhia e de suas controladas; e (e) acompanhar e auxiliar o Diretor de Relações com Investidores nos assuntos relacionados ao registro da Companhia, emissões de valores mobiliários, ofertas públicas e demais atividades sujeitas a regulamentação pela CVM.

§12º - *Diretor de Relacionamento com Cliente e Marketing Institucional*. Compete ao Diretor de Relacionamento com Cliente e Marketing Institucional as seguintes funções:

(a) formular, coordenar e executar as atividades e procedimentos relacionados ao atendimento aos clientes da Companhia e de suas controladas; (b) formular, coordenar e executar as atividades relativas ao marketing institucional da Companhia; (c) formular, coordenar e executar as atividades de relacionamento com imprensa da Companhia; e (d) e outras relacionadas a atividade.

Art. 18 - *Competência*. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete à Diretoria, liderada pelo Diretor Presidente, desempenhar as matérias previstas neste Estatuto Social e, em especial, as abaixo relacionadas:

a) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme determinado pelo

Conselho de Administração;

b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, em reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

c) elaborar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los ao Conselho de Administração;

d) executar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, aprovados pelo Conselho de Administração;

e) submeter ao Conselho de Administração a proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício social;

f) determinar o levantamento de balanços semestrais ou intermediários e apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia;

g) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social;

h) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento;

i) observadas as competências do Conselho de Administração e o disposto no Estatuto Social da Companhia, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias, assinando os respectivos termos e contratos;

j) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, observado o disposto no Estatuto Social da Companhia;

k) aprovar a concessão de quaisquer formas de garantia real ou fidejussória pela Companhia em favor de quaisquer terceiros, garantindo obrigações próprias ou de terceiros;

l) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração; e

m) aprovar a emissão, pela Companhia, de cédulas de crédito imobiliário e cédulas de crédito bancário.

Parágrafo único - Manifestação. A eficácia dos atos acima não dependerá de deliberação em reunião de diretoria quando executada ou assinada diretamente por um dos membros da Diretoria.

Art. 19 - *Representação da Companhia*. Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores; ou (b) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador, nos termos e prazos da procuração outorgada; ou ainda (c) por 1 (um) procurador, separadamente, ou 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos, conforme especificado em instrumentos de mandato outorgados por 2 (dois) Diretores, em conjunto ou separadamente.

§1º - *Representação na Hipótese de Acúmulo de Cargos*. Fica proibida a representação da Companhia por um único Diretor na hipótese em que essa pessoa acumule mais de um cargo da Diretoria.

§2º - *Comparecimento Pessoal em Processos ou Prestação de Informações*. A Companhia poderá ser representada por qualquer dos diretores na hipótese de necessidade de comparecimento pessoal em ato relacionado a algum processo judicial ou administrativo contra a Companhia ou para a prestação de informações requeridas por órgãos da administração direta e autárquica de qualquer ente federativo, desde que esses órgãos estejam no exercício da sua respectiva competência.

Art. 20 - *Procurações*. As procurações serão sempre outorgadas conforme previsto no artigo 19 deste Estatuto Social.

Parágrafo único - *Determinação dos Poderes*. As procurações deverão ser sempre específicas para os atos a serem praticados pelo mandatário e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais ou defesa da Companhia em processos de natureza administrativa perante órgãos da administração direta ou autárquica de qualquer ente federativo, terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos.

## **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL**

Art. 21 - *Conselho Fiscal*. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com instalação e atribuições conforme a Lei 6.404/76.

## **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

Art. 22 - *Exercício Social*. O exercício social durará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - *Demonstrações Financeiras e Informações*. Ao fim de cada exercício social e no último dia útil de cada trimestre civil, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo único - A Companhia e seus administradores deverão, pelo menos uma vez por ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Art. 24 - *Dividendos Antecipados*. O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras relacionadas a qualquer período de tempo, que serão considerados antecipação do dividendo mínimo obrigatório deste Estatuto.

Art. 25 - *Destinação do Lucro Líquido*. A Companhia distribuirá, em cada exercício social, dividendos obrigatórios de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, calculado de acordo com o que dispõe o artigo 202 da Lei 6.404/76.

Art. 26 - *Participação de Administradores*. Nos termos do que dispõe o artigo 190 da Lei 6.404/76, a Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício social poderá determinar a distribuição de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício social, após os ajustes determinados pelo artigo 189 da Lei 6.404/76, aos administradores da Companhia, como participação nos lucros sociais.

Parágrafo único - Compete ao Conselho de Administração fixar os critérios de atribuição aos administradores da participação nos lucros.

Art. 27 - *Correção Monetária e Prescrição*. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for

determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 28 - *Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos Antecipados.* O Conselho de Administração poderá levantar balanços em qualquer espaço de tempo para o fim de promover distribuições de juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser imputados ao dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VII - ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO**

Art. 29 - *Alienação de Controle.* A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos outros acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo único - Para os fins deste Artigo 29, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

## **CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL**

Art. 30 - *Solução de Controvérsias via Arbitragem.* A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

## **CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO**

Art. 31 - *Dissolução e Liquidação*. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará o liquidante e poderá instalar o Conselho Fiscal para funcionar durante o período da liquidação.

## **CAPÍTULO X - EFICÁCIA DE DISPOSIÇÕES**

Art. 32 - *Eficácia de Disposições*. As disposições contidas no Capítulo VII deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data em que a Companhia publicar o Anúncio de Início da Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações, referente à primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, objeto do pedido de registro protocolado na CVM sob o nº RJ/2006-08407, de 3 de novembro de 2006.

O presente Estatuto Social da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações está redigido conforme deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 16 de maio de 2022.

---

\* \* \*

## ANEXO IV

(Informações exigidas pelo art. 13 da Resolução 81)

***13.1. Política e prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:***

***a) objetivos da política ou prática da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e não Estatutária, do Conselho Fiscal e Comitê Consultivo;***

A Companhia e suas subsidiárias possuem práticas de remuneração estabelecidas com base em pesquisas de mercado, comparando a remuneração paga pela Companhia com a remuneração oferecida por empresas de porte e segmento similares, acrescentando a situação e importância do momento atual da Companhia. Tais práticas de remuneração se destinam a todos os administradores da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, os Diretores Estatutários e não Estatutários, e foram elaboradas em linha com as melhores práticas de governança corporativa, visando a atrair e reter os melhores profissionais do mercado, buscando o alinhamento dos interesses dos executivos e dos acionistas da Companhia. Ressalta-se que os membros do Comitê Consultivo não são remunerados.

O pagamento aos colaboradores (funcionários e administradores) com base em avaliação individual do desempenho e alcance de metas corporativas, com o objetivo de alinhar interesses da Companhia e de seus colaboradores de forma a estimular o comprometimento destes, melhorando a gestão e a permanência dos colaboradores nos postos ocupados.

***b) composição da remuneração, indicando:***

***(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles;***

### **b.i.1) Conselho de Administração**

Os membros do Conselho de Administração recebem apenas remuneração fixa mensal pelo desempenho de suas funções, e não fazem jus a benefícios diretos e indiretos, ou a participação nos resultados, conforme especificado no item 13.2 deste Formulário de Referência.

A remuneração fixa a que fazem jus os membros do Conselho de Administração da Companhia, tem por objetivo compensar os administradores pela sua participação nas reuniões e pelas suas contribuições ao Conselho de Administração e à Companhia.

### **b.i.2) Conselho Fiscal**

A remuneração recebida pelos membros do Conselho Fiscal é estabelecida de acordo com a legislação e os padrões de mercado. Os membros do Conselho Fiscal recebem apenas remuneração fixa mensal, que tem como objetivo compensá-los pelo desempenho de suas funções, e não fazem jus a benefícios diretos e indiretos ou a participação nos resultados, conforme especificado no item 13.2 deste Formulário de Referência.

A remuneração é fixada pela Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal e eleger os seus membros, sendo que não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da média da remuneração fixa atribuída a cada diretor estatutário não computados os benefícios.

### **b.i.3) Diretoria Estatutária**

A remuneração recebida pelos Diretores Estatutários é composta pelos seguintes elementos, quais sejam:

- **Salário Fixo Mensal:** consiste na remuneração fixa, férias e 13º salário, que tem como objetivo compensar os Diretores Estatutários pelos serviços prestados, e tem como base o nível de complexidade do cargo e pesquisas salariais realizadas, tendo como objetivo estar alinhado às práticas de mercado.
- **Benefícios Diretos e Indiretos:** os benefícios oferecidos consistem em Vale Refeição, Estacionamento, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Assistência Oftalmológica, Auxílio Natalidade, Seguro de Vida e FGTS, tendo como objetivo estar alinhado às práticas de mercado.
- **Programa de Participação nos Resultados, Bônus de Performance e de Permanência:** consistem em remuneração variável e têm como objetivo estimular a busca de resultados e reconhecer o alcance e superação de metas empresariais e individuais dos membros da Diretoria, bem como incentivar sua permanência na Companhia como forma de preservar os conhecimentos e a experiência adquirida por tais profissionais em benefício da Companhia, permitindo o seu permanente aprimoramento.

### **b.i.4) Diretoria não Estatutária**

A remuneração recebida pelos Diretores Não Estatutários é composta pelos seguintes elementos, quais sejam:

- **Salário Fixo Mensal:** consiste na remuneração fixa, férias e 13º salário, que tem como objetivo compensar os Diretores Estatutários pelos serviços prestados, e tem como base o nível de complexidade do cargo e pesquisas salariais realizadas, tendo como objetivo estar alinhado às práticas de mercado.
- **Benefícios Diretos e Indiretos:** os benefícios oferecidos consistem em Vale Refeição, Estacionamento, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Assistência Oftalmológica, Auxílio Natalidade, Seguro de Vida e FGTS, tendo como objetivo estar alinhado às práticas de mercado.
- **Programa de Participação nos Resultados, Bônus de Performance e de Permanência:** consistem em remuneração variável e têm como objetivo estimular a busca de resultados e reconhecer o alcance e superação de metas empresariais e individuais dos membros da Diretoria, bem como incentivar sua permanência na Companhia como forma de preservar os conhecimentos e a experiência adquirida por tais profissionais em benefício da Companhia, permitindo o seu permanente aprimoramento.

- **Programa de Incentivo de Longo Prazo:** consiste na remuneração através de ações restritas, outorgadas após o período mínimo de carência, com o objetivo de incentivar sua permanência na Companhia como forma de preservar os conhecimentos e a experiência adquirida por tais profissionais em benefício da Companhia, permitindo o seu permanente aprimoramento

#### **b.i.5) Comitê Consultivo Não-Estatutário**

Os membros do Comitê Consultivo não recebem remuneração.

*(ii) em relação aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente, qual a proporção de cada elemento na remuneração total;*

#### **b.ii.1) Conselho de Administração**

Nos 3 (três) últimos exercícios sociais, a remuneração fixa para os membros do Conselho de Administração correspondeu a 100% da remuneração total alocada à tal órgão, e segundo a previsão para o exercício social corrente, tal proporção será mantida, conforme mencionado anteriormente.

#### **b.ii.2) Conselho Fiscal**

Nos 3 (três) últimos exercícios sociais, a remuneração fixa para os membros do Conselho Fiscal correspondeu a 100% da remuneração total alocada à tal órgão, e segundo a previsão para o exercício social corrente, tal proporção será mantida, conforme mencionado anteriormente.

#### **b.ii.3) Diretoria Estatutária**

Na tabela abaixo, apresentamos a proporção de cada elemento na remuneração total da Diretoria Estatutária dos 3 últimos exercícios sociais, bem como a proporção prevista para o exercício social corrente:

T					
Exercício Social / Remuneração	Salário Fixo Mensal	Benefícios Diretos	Bônus / Participação nos resultados da Companhia	Remuneração baseada em ações da Companhia	Total
2019	18,23%	1,92%	79,85%	0,00%	100,00%
2020	40,20%	4,50%	55,30%	0,00%	100,00%
2021	24,68%	9,63%	65,69%	0,00%	100,00%
2022 (Estimada)	26,72%	1,98%	71,31%	0,00%	100,00%

#### **b.ii.4) Comitê Consultivo Não-Estatutário**

Os membros do Comitê Consultivo não recebem remuneração.

***(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração;***

Os cálculos e reajustes realizados anualmente são feitos com base em pesquisas de mercado conduzidas pela Companhia em empresas do mesmo setor de atuação.

- **Remuneração Fixa:** A remuneração fixa do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária é anualmente submetida à aprovação do Conselho de Administração e, por proposta deste, à Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia. Adicionalmente, a remuneração fixa mensal da Diretoria Estatutária e Não Estatutária, eventualmente, pode ocorrer aumento em decorrência de mérito individual.

Por meio da participação de pesquisas de mercado de empresas do mesmo setor é feita avaliação de cargos e salários e benefícios, de acordo com os praticados no mercado, onde é feita a avaliação para o cenário da Companhia. Os reajustes são validados pelo Conselho de Administração da Companhia.

- **Benefícios Diretos e Indiretos:** Através da participação de pesquisas de mercado de empresas do mesmo setor é feita avaliação de cargos e salários e benefícios, de acordo com os praticados no mercado, onde é feita a avaliação para o cenário da Companhia. Os reajustes são validados pelo Conselho de Administração da Companhia.

- **Programa de Participação nos Resultados, Bônus de Performance e de Permanência (Programa de Retenção e Performance):** No que tange ao programa de participação dos resultados e aos bônus de performance e de permanência, suas respectivas regras e definições são aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme contratos firmados com os diretores estatutários, levando principalmente em consideração a implementação do Plano de Recuperação ao qual a Companhia está sujeita. Adicionalmente, para seu cálculo as práticas de mercado são levadas em consideração, e os reajustes são validados pelo Conselho de Administração da Companhia.

***(iv) razões que justificam a composição da remuneração.***

A Companhia adota um modelo de composição da remuneração que tem por objetivo compartilhar o risco e resultado com seus principais executivos, concentrando, assim, uma parcela significativa da remuneração total nos componentes variáveis, incentivando a melhoria da gestão e a permanência dos executivos, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo, que é parte da política da Companhia de compartilhar o risco e o resultado com seus principais executivos, bem como, dentre outros fatores, alinhar os interesses da Companhia e de seus executivos na implementação da reestruturação financeira da Companhia.

A remuneração fixa do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Estatutária e Não Estatutária é justificada para atrair profissionais que possuam um perfil adequado às necessidades da Companhia em suas esferas específicas de atuação.

Dessa forma, a composição da remuneração da Companhia busca balancear elementos de curto, médio e longo prazo para garantir o alinhamento dos administradores com os

objetivos da Companhia, a manutenção de uma remuneração competitiva e a contraprestação aos profissionais com base nas responsabilidades que são atribuídas aos respectivos cargos que ocupam.

***c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração;***

A parcela variável da remuneração dos Diretores Estatutários da Companhia, através do Programa de Retenção e Performance, está vinculada ao desempenho da Companhia no período em questão. Assim, os valores a serem pagos aos Diretores Estatutários da Companhia a título de remuneração variável, de curto e longo prazo, dependem da evolução da Companhia e do comprometimento dos administradores com as atividades da Companhia.

A empresa utilizará como indicador de desempenho o painel de metas previamente aprovado pelo conselho de administração, onde entre os quais o Fluxo de Caixa será o balizador.

***d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho;***

Com base nos resultados verificados para a Companhia e no desempenho de cada indivíduo, são determinadas a remuneração fixa, variável e incentivo de longo prazo.

Qualquer mudança nos itens da remuneração está diretamente vinculada ao desempenho individual dos administradores, ao desempenho da Companhia e ao atingimento das metas estabelecidas.

***e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo***

A política de remuneração da Companhia se alinha aos interesses de curto e médio prazo na medida em que estabelece o pagamento aos seus administradores de múltiplos salariais em função do cumprimento de metas estabelecidas para o período e que visa manter sua remuneração competitiva frente ao mercado, e se alinha aos interesses da Companhia de longo prazo ao oferecer aos seus principais executivos a possibilidade de adquirirem ações de emissão da Companhia. Tal formato de remuneração procura incentivar os colaboradores a buscar a melhor rentabilidade dos investimentos e projetos desenvolvidos pela Companhia, tanto no curto e médio, quanto no longo prazo, de maneira a alinhar os interesses dos envolvidos.

***f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos***

Não há pagamento de remuneração a membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal e Diretores Estatutários que sejam suportados por subsidiárias e controladas. A Companhia não possui comitês estatutários, comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração. Adicionalmente, a Companhia não possui controlador definido.

***g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.***

O recebimento de cada parcela da participação diferida nos resultados pelos colaboradores mais seniores da Companhia torna-se direito líquido e certo do empregado em caso de: (i) toda e qualquer mudança do controlador, direto ou indireto, da Companhia; (ii) alterações nas diretrizes e definições de atuação do empregador; (iii) mudança ou rebaixamento da posição hierárquica do empregado; ou ainda (iv) qualquer reorganização societária, fusão, cisão, incorporação, emissão de novas ações, ou outra operação societária envolvendo a Companhia.

Cabe ressaltar, contudo, que atualmente a Companhia não contabiliza qualquer participação diferida nos resultados, de forma que os eventos societários descritos acima não darão ensejo a pagamentos desta natureza aos colaboradores mais seniores da Companhia.

***(h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:***

- i. ***os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam***

A Companhia apresenta proposta, estabelecida com base em pesquisas de mercado, elaboradas por empresas especializadas, comparando a remuneração paga pela Companhia com a remuneração oferecida por empresas de porte e segmento similares. A proposta é discutida em reunião com todos os conselheiros e definido em conjunto.

- ii. ***critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos***

A Companhia possui práticas de remuneração formais, estabelecidas com base em pesquisas de mercado, elaboradas por empresas especializadas, comparando a remuneração paga pela Companhia com a remuneração oferecida por empresas de porte e segmento similares. Tais práticas de remuneração se destinam a todos os administradores da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, os Diretores Estatutários e não Estatutários, e foram elaboradas em linha com as melhores práticas de governança corporativa, visando a atrair e reter os melhores profissionais do mercado, buscando o alinhamento dos interesses dos executivos e dos acionistas da Companhia.

- iii. ***com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor***

As práticas de remuneração da Companhia são avaliadas ordinariamente e readequadas anualmente, se necessário no mês de março, em reunião do Conselho de Administração. Ademais, o Conselho de Administração pode aprovar, em caráter extraordinário, ajustes às referidas práticas durante outros períodos do exercício social.

**13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal**

Remuneração total prevista para o exercício corrente (2022) - Valores Anuais (Estimativa)

<b>Remuneração Total para o Exercício Social previsão 2022</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
No. de membros	3,67	2,00	3,00	8,67
No. de membros remunerados	3,33	2,00	3,00	8,33
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou Pró-Labore	1.117.000,00	1.985.900,61	329.400,00	3.432.300,61
Benefícios Direto e Indireto		146.847,88		146.847,88
Participação em Comitês	120.000,00			120.000,00
Outros				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus		5.300.899,40		5.300.899,40
Participação em Resultados				
Participação em Reuniões				
Comissões				
Outros				
Benefício Pós emprego				
Cessação do Cargo				
Baseada em Ações				
<b>Total da Remuneração</b>	1.237.000,00	7.433.647,89	329.400,00	9.000.047,89

**Observações:**

- (1) O número total de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.*
- (2) O número de membros remunerados deverá corresponder ao número de diretores e conselheiros aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, correspondendo à média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente.*

*Remuneração total para o exercício encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais*

<b>Remuneração Total para o Exercício Social encerrado em 31.12.2021</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
No. de membros	5,00	2,00	3,00	10,00
No. de membros remunerados	4,00	2,00	3,00	9,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou Pró-Labore	1.440.000,00	1.806.445,34	329.400,00	3.575.845,34
Benefícios Direto e Indireto		119.508,45		119.508,45
Participação em Comitês				
Outros				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus		3.964.370,18		3.964.370,18
Participação em Resultados				
Participação em Reuniões				
Comissões				
Outros				
Benefício Pós emprego				
Cessação do Cargo				
Baseada em Ações				
<b>Total da Remuneração</b>	1.440.000,00	5.890.323,97	329.400,00	7.659.723,97

**Observações:**

- (3) O número total de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.
- (4) O número de membros remunerados deverá corresponder ao número de diretores e conselheiros aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, correspondendo à média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente.

**Remuneração total para o exercício encerrado em 31/12/2020 - Valores Anuais**

<b>Remuneração Total para o Exercício Social encerrado em 31.12.2020</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
No. de membros	3,25	2,00	2,92	8,17
No. de membros remunerados	3,00	2,00	2,92	7,92
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou Pró-Labore	1.025.002,50	1.786.279,48	316.590,00	3.127.871,98
Benefícios Direto e Indireto		199.773,57		199.773,57
Participação em Comitês				
Outros	205.000,50	657.350,85	63.318,00	925.669,35
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus		2.457.048,00		2.457.048,00
Participação em Resultados				
Participação em Reuniões				
Comissões				
Outros		904.193,66		904.193,66
Benefício Pós emprego		4.000.000,00		4.000.000,00
Cessação do Cargo		1.725.629,70		1.725.629,70
Baseada em Ações				
<b>Total da Remuneração</b>	<b>1.230.003,00</b>	<b>11.730.275,26</b>	<b>379.908,00</b>	<b>13.340.186,26</b>

**Observações:**

- (5) O número total de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.
- (6) O número de membros remunerados deverá corresponder ao número de diretores e conselheiros aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, correspondendo à média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente.
- (7) Os valores totais de remuneração consideram o valor correspondente às contribuições para o INSS previstas que sejam ônus da Companhia.
- (8) A Companhia entende que, considerando as características do seu plano de opção de compra de ações, os valores relacionados à remuneração baseada em ações não configuram "remuneração", para fins trabalhistas, fiscais e previdenciários. No entanto, para fins contábeis, tal como disposto no Pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis nº 10 (CPC 10), os valores relacionados aos planos de opção de compra de ações outorgados aos colaboradores da Companhia são contabilizados como pagamento baseado em ações, devendo constar nas demonstrações financeiras como tal.
- (9) O item "Outros" se refere aos tributos e encargos sociais sobre a remuneração dos membros da Administração da Companhia.

**Remuneração total para o exercício encerrado em 31/12/2019 - Valores Anuais**

<b>Remuneração Total para o Exercício Social encerrado em 31.12.2019</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
No. de membros	3,00	2,00	3,00	8,00
No. de membros remunerados	3,00	2,00	3,00	8,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou Pró-Labore	1.080.000,00	2.439.281,87	327.910,30	3.847.192,17
Benefícios Direto e Indireto	0,00	256.758,94	0,00	256.758,94
Participação em Comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	216.000,00	897.655,73	65.582,06	1.179.237,79
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	10.685.221,88	0,00	10.685.221,88
Participação em Resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em Reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	3.932.161,65	0,00	3.932.161,65
Benefício Pós emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do Cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Remuneração</b>	<b>1.296.000,00</b>	<b>18.211.080,07</b>	<b>393.492,36</b>	<b>19.900.572,43</b>

**Observações:**

- (10) O número total de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente.
- (11) O número de membros remunerados deverá corresponder ao número de diretores e conselheiros aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, correspondendo à média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente.
- (12) Os valores totais de remuneração consideram o valor correspondente às contribuições para o INSS previstas que sejam ônus da Companhia.
- (13) A Companhia entende que, considerando as características do seu plano de opção de compra de ações, os valores relacionados à remuneração baseada em ações não configuram "remuneração", para fins trabalhistas, fiscais e previdenciários. No entanto, para fins contábeis, tal como disposto no Pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis nº 10 (CPC 10), os valores relacionados aos planos de opção de compra de ações outorgados aos colaboradores da Companhia são contabilizados como pagamento baseado em ações, devendo constar nas demonstrações financeiras como tal.
- (14) O item "Outros" se refere aos tributos e encargos sociais sobre a remuneração dos membros da Administração da Companhia.

### 13.3 Remuneração Variável

#### Remuneração Variável Prevista para o Exercício Corrente (2022)

Remuneração Variável Prevista para o Exercício Corrente (2022)				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
No. Total de membros	3,67	2,00	3,00	8,67
No. de membros remunerados	0,00	2,00	0,00	2,00
<b>Bônus</b>				
Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração	0,00	4.242.640,81	0,00	4.242.640,81
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.300.899,40	0,00	5.300.899,40
Valor Previsto no Plano de Remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	4.631.115,48	0,00	4.631.115,48
Valor efetivamente reconhecido no Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Previsto no Plano de Remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração Variável - Exercício Social Encerrado em 31.12.2021

<b>Exercício Encerrado em 31/12/2021</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>No. Total de membros</b>	5,00	2,00	3,00	10,00
<b>No. de membros remunerados</b>	0,00	2,00	0,00	2,00
<b>Bônus</b>				
<b>Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração</b>	0,00	2.445.000,00	0,00	2.445.000,00
<b>Valor máximo previsto no plano de remuneração</b>	0,00	4.372.800,00	0,00	4.372.800,00
<b>Valor Previsto no Plano de Remuneração caso as metas fossem atingidas</b>	0,00	3.630.000,00	0,00	3.630.000,00
<b>Valor efetivamente reconhecido no Resultado</b>	0,00	3.964.370,18	0,00	3.964.370,18
<b>Participação nos resultados</b>				
<b>Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Previsto no Plano de Remuneração caso as metas fossem atingidas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor efetivamente reconhecido no Resultado</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração Variável - Exercício Social Encerrado em 31/12/2020

<b>Exercício Encerrado em 31/12/2020</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>No. Total de membros</b>	3,00	2,00	3,00	8,00
<b>No. de membros remunerados</b>	0,00	2,00	0,00	2,00
<b>Bônus</b>				
<b>Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração</b>	0,00	635.006,76	0,00	635.006,76
<b>Valor máximo previsto no plano de remuneração</b>	0,00	2.540.027,04	0,00	2.540.027,04
<b>Valor Previsto no Plano de Remuneração caso as metas fossem atingidas</b>	0,00	2.540.027,04	0,00	2.540.027,04
<b>Valor efetivamente reconhecido no Resultado</b>	0,00	2.457.048,00	0,00	2.457.048,00
<b>Participação nos resultados</b>				
<b>Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Previsto no Plano de Remuneração caso as metas fossem atingidas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor efetivamente reconhecido no Resultado</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração Variável - Exercício Social Encerrado em 31/12/2019

<b>Exercício Encerrado em 31.12.2019</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
<b>No. Total de membros</b>	3,00	2,00	3,00	8,00
<b>No. de membros remunerados</b>	0,00	2,00	0,00	2,00
<b>Bônus</b>				
<b>Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração</b>	0,00	10.344.871,21	0,00	10.344.871,21
<b>Valor máximo previsto no plano de remuneração</b>	0,00	10.344.871,21	0,00	10.344.871,21
<b>Valor Previsto no Plano de Remuneração caso as metas fossem atingidas</b>	0,00	10.344.871,21	0,00	10.344.871,21
<b>Valor efetivamente reconhecido no Resultado</b>	0,00	10.685.221,88	0,00	10.685.221,88
<b>Participação nos resultados</b>				
<b>Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Previsto no Plano de Remuneração caso as metas fossem atingidas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor efetivamente reconhecido no Resultado</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

**13.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:**

**a) Termos e condições gerais**

Nos termos do artigo 7º, §4º, do Estatuto Social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com Plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração pode aprovar outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores ou empregados.

O Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia atualmente em vigor foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro de 2015 (“Plano de Opção 2015”), tendo substituído e, simultaneamente, cancelado o plano anteriormente vigente, qual seja, o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de dezembro de 2013 (“Plano de Opção 2013” e, em conjunto com o Plano de Opção 2015, “Planos de Opção”).

O cancelamento do Plano de Opção 2013 não afeta a eficácia das opções que tenham sido outorgadas com base em referido plano e que ainda estejam em vigor, as quais continuam vigentes, sendo regidas pelas disposições contidas no Plano de Opção 2013 e nos respectivos contratos de outorga, podendo, portanto, ser exercidas nos mesmos termos em que foram outorgadas.

A administração dos Planos de Opção cabe ao Conselho de Administração.

Em termos gerais, a Companhia outorga opção de compra de ações aos beneficiários eleitos pelo Conselho de Administração nos termos do respectivo plano de opção em vigor e dos respectivos contratos de opção celebrados entre a Companhia e os beneficiários (administradores e empregados da Companhia ou outra sociedade sob seu controle), sendo permitido ao Conselho de Administração, no exercício de sua competência e dentro dos limites estabelecidos na legislação aplicável e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e nos Planos de Opção, tratar de maneira diferenciada os administradores e empregados da Companhia ou de outras sociedades sob seu controle que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicáveis apenas a algum ou alguns. Ressaltamos que a outorga de opções nos termos do Plano de Opção 2013 ocorreu até 08 de outubro de 2015, data em que foi substituído pelo Plano de Opção 2015.

## **b) Principais objetivos do plano**

Os Planos de Opção têm por objetivo permitir que as pessoas elegíveis, sujeito a determinadas condições, adquiram ações da Companhia, com vista a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos beneficiários dos Planos de Opção; e (c) possibilitar à Companhia, ou outras sociedades sob o seu controle, atrair e manter a ela(s) vinculadas as pessoas elegíveis.

## **c) Forma como o plano contribui para esses objetivos**

Os Planos de Opção contribuem para os objetivos da Companhia de estimular seu crescimento, alinhar interesses entre acionistas e beneficiários do plano e atrair e manter talentos e executivos chave por meio da concessão de opção de administradores e empregados da Companhia se tornarem acionistas da Companhia e se beneficiarem da valorização das ações de emissão da Companhia no mercado.

As concessões de outorga de opções de compra de ações são condicionadas à permanência dos beneficiários da Companhia, para permitir a retenção de talentos e incentivar os beneficiários do plano a se comprometerem com os objetivos da Companhia e adotarem condutas que gerem valor agregado para a Companhia no longo prazo.

## **d) Como o plano se insere na política de remuneração da Companhia**

Os Planos de Opção se inserem na política de remuneração da Companhia, na medida em que um dos elementos que compõem a remuneração variável dos administradores da Companhia são os planos de incentivo de longo prazo.

A Companhia possui uma política de valorização do mérito individual dos empregados, com base no alcance de metas operacionais e financeiras e no desempenho individual. Os Planos de Opção constituem um instrumento incentivador do bom desempenho individual e do comprometimento com metas empresariais ao basear-se na possibilidade de ganhos decorrentes da valorização das ações de emissão da Companhia no mercado, privilegiando a meritocracia e o alcance de metas e a perenidade da Companhia.

Os Planos de Opção, porém, não compõem a base da remuneração para fins dos encargos trabalhistas e tributários. Os beneficiários terão que eventualmente apurar um ganho de capital

tributável no momento da alienação (total ou parcial) das ações adquiridas no contexto dos Planos.

**e) Como o plano alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo**

Os Planos de Opção alinham os interesses de administradores, Companhia e acionistas por meio de benefícios aos administradores de acordo com a performance das ações da Companhia. Dessa forma, busca-se estimular a melhoria da gestão da Companhia e incentivar a permanência dos executivos, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e o desempenho de curto prazo. Ademais, os Planos de Opção visam possibilitar que a Companhia obtenha e mantenha os serviços de executivos de alto nível, oferecendo a tais executivos, como vantagem adicional, se tornarem acionistas da mesma, nos termos e condições previstos nos Planos de Opção.

**f) Número máximo de ações abrangidas**

O número total de ações que podiam ser adquiridas no âmbito do Plano de Opção 2013 não podia exceder 8% das ações representativas do capital social total da Companhia (incluídas as ações emitidas em decorrência do exercício de opções com base no Plano de Opção 2013), desde que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano de Opção 2013 esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

No âmbito do Plano de Opção 2015, o número total de ações que poderão ser adquiridas também não poderá exceder 8% das ações representativas do capital social total da Companhia (incluídas as ações emitidas em decorrência do exercício de opções com base no Plano de Opção 2015), desde que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano de Opção 2015 esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

Se qualquer opção for extinta ou cancelada sem ter sido integralmente exercida, as ações vinculadas a tais opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de opções no âmbito do Plano de Opção 2015. Na presente data, essa quantia corresponde a 172.605 ações de emissão da Companhia.

### **g) Número máximo de opções a serem outorgadas**

Nos termos dos Planos de Opção, o Conselho de Administração pode outorgar um total de opções que representem no máximo 8% das ações representativas do capital social total da Companhia (incluídas as ações emitidas em decorrência do exercício de opções com base nos Planos de Opção). Ainda, nos termos dos Planos de Opção da Companhia, cada opção dá a seu beneficiário o direito de adquirir uma ação da Companhia.

Neste sentido, no âmbito do Plano de Opção 2013 foram outorgadas 78.625.636 (3.640 após cancelamentos e grupamento de ações), opções, conforme aprovado pelo Conselho de Administração nas reuniões realizadas em 19 de dezembro de 2013 e 17 de dezembro de 2014.

Com relação ao Plano de Opção 2015, foram outorgadas, até a presente data, 2.589.082 opções (172.606 após cancelamentos e grupamento de ações), conforme aprovado pelo Conselho de Administração na reunião realizada em 04 de novembro de 2015. Se qualquer opção for extinta ou cancelada sem ter sido integralmente exercida, as ações vinculadas a tais opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas de opções no âmbito do Plano de Opção 2015.

### **h) Condições de aquisição de ações**

O Plano de Opção 2013 previa que, sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Opção, as opções se tornariam exercíveis na medida em que os respectivos beneficiários permanecessem continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a data de outorga e as datas especificadas abaixo, da seguinte forma: (a) 20% das opções poderão ser exercidos após o 2º aniversário da data de outorga; (b) 20% das opções poderão ser exercidos após o 3º aniversário da data de outorga; (c) 30% das opções poderão ser exercidos após o 4º aniversário da data de outorga; e (d) 30% das opções poderão ser exercidos após o 5º aniversário da data de outorga.

O Plano de Opção 2015, por outro lado, prevê que, sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Opção, as opções se tornarão exercíveis na medida em que os respectivos beneficiários permanecerem continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a data de outorga e as datas especificadas abaixo, da seguinte forma: (a) 1/3 das opções poderão ser exercidas após o 1º aniversário da data de outorga; (b) 1/3 das opções poderão ser exercidos após o 2º aniversário da data de outorga; e (c) 1/3 das opções poderão ser exercidos após o 3º aniversário da data de outorga.

#### **i) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

No Plano de Opção 2013, o preço de exercício das opções era determinado pelo Conselho de Administração com base na média da cotação das ações da Companhia na B3, ponderada pelo volume de negociação nos 60 (sessenta) últimos dias que antecederem a outorga, deduzido o valor de dividendos e juros sobre o capital próprio por ação pagos pela Companhia entre a data de outorga e a data de exercício da Opção.

Já o preço de exercício das opções outorgadas nos termos do Plano de Opção 2015 será determinado pelo Conselho de Administração com base na média da cotação das ações da Companhia na B3, ponderada pelo volume de negociação nos 20 (vinte) últimos dias que antecederem a outorga, acrescido da variação média do IPCA entre a data da outorga e a data do exercício da respectiva Opção.

#### **j) Critérios para fixação do prazo de exercício**

O prazo final para o exercício das opções será determinado pelo Conselho de Administração a cada outorga, considerando-se o alinhamento de médio e longo prazo dos respectivos beneficiários, e serão especificados nos respectivos contratos de opção firmados com cada beneficiário. Nos termos do Plano de Opção 2015, o prazo máximo para o exercício será de 6 anos a partir da data em que a respectiva opção se tornar exercível. No Plano de Opção 2013, o prazo máximo para o exercício é de 6 anos a partir da data de outorga.

#### **k) Forma de liquidação**

O preço de exercício será pago pelos beneficiários nas formas e prazos determinados pelo Conselho de Administração a cada outorga e especificados no Contrato de Opção.

#### **l) Restrições à transferência das ações**

O Conselho de Administração da Companhia poderá subordinar o exercício da opção a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação, pelo beneficiário, dessas mesmas ações.

O Plano de Opção 2015 não prevê cláusula geral de restrição à transferência das ações sujeitas ao plano. No entanto, nos termos do Plano de Opção 2013, sem prejuízo de eventuais

restrições à transferência adicionais que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, os beneficiários não poderão vender, ceder e/ou ofertar à venda um número de ações adquiridas com o exercício de opções durante o prazo de um ano contado da data de exercício da respectiva opção. Caso o beneficiário não tenha os recursos necessários para custear o exercício das opções, será facultada a venda das ações necessárias para pagar o exercício das opções mais os custos e impostos incidentes, de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Opção 2013.

**m) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

O Conselho de Administração, no interesse da Companhia e de seus acionistas, poderá rever as condições dos Planos de Opção, desde que não altere os respectivos princípios básicos. O Conselho de Administração regulará, ainda, os casos omissos, consultada, quando o Conselho de Administração entender conveniente, a Assembleia Geral.

Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra, poderá levar à revisão integral dos Planos de Opção.

Os Planos de Opção entraram em vigor na data de suas respectivas aprovações pela Assembleia Geral da Companhia. Conforme mencionado, o Plano de Opção 2013 foi substituído e cancelado pelo Plano de Opção 2015, o qual permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término de vigência do Plano de Opção 2015 não afetará a eficácia das opções outorgadas com base nele que ainda estejam em vigor, assim como o término do Plano de Opção 2013 não afetou a eficácia das opções que tenham sido outorgadas no âmbito dele e que ainda estejam em vigor, as quais devem continuar vigentes, sendo regidas pelas disposições contidas no Plano de Opção 2013 e nos respectivos contratos de outorga, podendo, portanto, ser exercidas nos mesmos termos em que foram outorgadas.

Nas hipóteses de operações de reorganização societária envolvendo a Companhia, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, o Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações objeto das opções por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação da aquisição do direito ao exercício das opções, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação

em questão; e/ou (c) o pagamento em dinheiro da quantia a que o beneficiário faria jus nos termos dos Planos de Opção.

Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação dos Planos de Opção venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia, realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das ações objeto das opções outorgadas e seu respectivo preço de exercício, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação dos Planos de Opção.

Nesse sentido, após a aprovação do grupamento de ações da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro de 2015, o número, espécie e classe das ações objeto das opções outorgadas no âmbito do Plano de Opção 2013 e seu respectivo preço de exercício foi proporcionalmente ajustado, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes.

#### **n) Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

Nos termos do Plano de Opção 2015, nas hipóteses de desligamento do beneficiário, os direitos a ele conferidos poderão ser extintos ou modificados. Nestes termos, se, a qualquer tempo, o beneficiário:

(a) for desligado da Companhia, por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, ou destituído do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, ou desligar-se da Companhia, pedindo demissão do seu emprego ou renunciando ao seu cargo de administrador, por justa causa da Companhia: (i) o número de opções correspondente a 50% das opções ainda não exercíveis na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, se tornará imediatamente exercível, a partir da data do desligamento, e poderão ser exercidas até o final do prazo estabelecido para o exercício da respectiva opção, nos termos do Plano de Opção 2015 e do respectivo contrato de opção, após o que restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; (ii) o número de opções correspondente aos 50% restante das opções ainda não exercíveis na data do seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, restará automaticamente extinto, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, poderão ser exercidas até o final do prazo estabelecido para o exercício da

respectiva opção, nos termos do Plano de Opção 2015 e do respectivo contrato de opção, após o que restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(b) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa, ou destituído do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, ou desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego ou renunciando ao seu cargo de administrador: (i) as opções ainda não exercíveis na data de seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis na data do seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, poderão ser exercidas até o final do prazo estabelecido para o exercício da respectiva opção, nos termos do Plano de Opção 2015 e do respectivo contrato de opção, após o que restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) desligar-se da Companhia por falecimento ou invalidez permanente: (i) as opções ainda não exercíveis na data do seu desligamento, de acordo com o respectivo contrato de opção, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) as opções já exercíveis na data do seu desligamento, de acordo com o contrato de opção, poderão ser exercidas pelo beneficiário ou, no caso de falecimento, pelos herdeiros e sucessores legais do beneficiário, até o final do prazo estabelecido para o exercício da respectiva opção, nos termos do Plano de Opção 2015 e do respectivo contrato de opção, após o que restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Com relação ao Plano de Opção 2013, vale ressaltar que, nas hipóteses de desligamento do beneficiário, as opções ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

No que se refere às opções já exercíveis na data de desligamento do beneficiário, de acordo com o respectivo contrato de opção, essas: (a) poderão ser exercidas, no prazo de 30 dias contados da data de desligamento, após o que restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, caso (a.1) o beneficiário desligue-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego ou renunciando ao seu cargo de administrador; (a.2) o

beneficiário seja desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, ou destituído do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador; (a.3) o beneficiário desligue-se da Companhia por aposentadoria normal ou invalidez permanente; (b) restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, caso o beneficiário seja desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa, ou destituído do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador; e (c) poderão ser exercidas pelos herdeiros e sucessores legais do beneficiário, no prazo de 12 meses contados da data do desligamento, após o que restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, caso o beneficiário desligue-se da Companhia por falecimento.

### **13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária**

Tivemos planos com outorgas somente de 2013, 2014 e 2015.

O programa foi extinto em 19/12/2020.

<b>Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social de 2021</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N.º de membros:</b>	5,00	2,00
<b>N.º de remunerados:</b>	0,00	0,00
Valor justo das opções na data da outorga	-	
Preço médio ponderado de exercício:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	-
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas<sup>(1)</sup></b>	-	
<b>Outorga de opções de compra de ações</b>		
Data de Outorga	-	
Quantidade de Opções Outorgadas	-	
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	
Prazo máximo para exercício das opções	-	
Prazo de restrição à transferência de ações	-	

<sup>(1)</sup> Não há mais emissão vigente dos estatutários ativos

<b>Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social de 2020</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N.º de membros:</b>	3,00	2,00
<b>N.º de remunerados:</b>	0,00	1,00
Valor justo das opções na data da outorga	-	1,06
Preço médio ponderado de exercício:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	53,00
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	-
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas<sup>(1)</sup></b>	-	5%
<b>Outorga de opções de compra de ações</b>		
Data de Outorga	-	17/12/2014
Quantidade de Opções Outorgadas	-	2.184
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	17/12/2016
Prazo máximo para exercício das opções	-	17/12/2020
Prazo de restrição à transferência de ações	-	N/A

<sup>(1)</sup> Não há mais emissão vigente dos estatutários ativos

<sup>(2)</sup> Saldo da segunda emissão de 2014 do estatutário remunerado ativo em 2020, expirou em 17/12/2020

<sup>(3)</sup> Vale ressaltar que o saldo da primeira emissão de 2013 expirou em 19/12/2019.

<b>Remuneração baseada em ações durante o exercício social de 2019</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N.º de membros:</b>	3,00	2,00
<b>N.º de remunerados:</b>	0,00	1,00
Valor justo das opções na data da outorga	-	1,82
Preço médio ponderado de exercício:	-	-
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	91,00
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	-
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas<sup>(1)</sup></b>	-	5%
<b>Outorga de opções de compra de ações</b>		
Data de Outorga	-	19/12/2013
Quantidade de Opções Outorgadas	-	29.121
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	19/12/2015
Prazo máximo para exercício das opções	-	19/12/2019
Prazo de restrição à transferência de ações	-	N/A

<sup>(1)</sup> Saldo da primeira emissão de 2013 do estatutário remunerado ativo em 2019.

<b>Remuneração baseada em ações durante o exercício social de 2019</b>		
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>
<b>N.º de membros:</b>	3,00	2,00
<b>N.º de remunerados:</b>	0,00	1,00
Valor justo das opções na data da outorga	-	1,06
Preço médio ponderado de exercício:	-	-
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	-	53,00
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	-	-
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	-	-
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	-	-
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas<sup>(1)</sup></b>	-	5%
<b>Outorga de opções de compra de ações</b>		
Data de Outorga	-	17/12/2014
Quantidade de Opções Outorgadas	-	14.560
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	17/12/2016
Prazo máximo para exercício das opções	-	17/12/2020
Prazo de restrição à transferência de ações	-	N/A

<sup>(1)</sup> Saldo da segunda emissão de 2014 do estatutário remunerado ativo em 2019.

13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

*a) Diretoria Estatutária*

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31/12/2021

Número de Membros	2,00
Número de Membros Remunerados	0,00
<b>Opções ainda não exercíveis</b>	
Quantidade	
Data em que se tornarão exercíveis	
Prazo máximo para exercício das opções	
Prazo de restrição à transferência das ações	
Preço médio ponderado de exercício	
Valor justo das opções no último dia do exercício social	

*b) Conselho de Administração:*

Plano foi extinto em 19/12/2020.

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais.

*(a) Diretoria Estatutária*

Exercício	2019 <sup>(1)</sup>	2020 <sup>(1)</sup>	2021 <sup>(1)</sup>
Número Total de Membros	2	2	2
Número de Membros Remunerados	1	1	0
<b>Opções Exercidas</b>			
Número de Ações	-		
Preço Médio Ponderado de Exercício	-		
Diferença entre o Valor de Exercício e o Valor de Mercado das Ações Relativas às Opções Exercidas	-		
<b>Ações Entregues</b>			
Número de Ações Entregues	-		
Preço Médio Ponderado de Aquisição	-		

Diferença entre o Valor de Aquisição e o Valor de Mercado das Ações Adquiridas	-		
--	---	--	--

<sup>(1)</sup> Não houve exercício de opções e entrega de ações nos exercícios.

**(b) Conselho de Administração**

Não foram outorgadas opções de compra de ações aos membros do Conselho de Administração no âmbito dos Planos de Opção da Companhia.

**13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo (inclusive método de precificação do valor das ações e das opções), indicando:**

**a) modelo de precificação**

Com base no Pronunciamento Técnico CPC 10 – pagamento baseado em ações, a Companhia estimou o valor justo das opções nas datas das outorgas e reconheceu como despesa, em cada período, parcela proporcional ao prazo de vigência dos direitos. Considerando a inexistência de transações equivalentes no mercado, o modelo utilizado pela Companhia para precificação do valor justo das opções, tanto no âmbito do Plano de Opção 2013, quando no âmbito do Plano de Opção 2015, é o método Black & Scholes.

**b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**

Na data da outorga	Plano aprovado em 2013/2014
Preço das ações	0,82 – Ref. 17/12/2014
Preço de exercício ponderado das opções	1,06 – Ref. 17/12/2014
Volatilidade esperada	25,10% – Ref. 18/12/2014
Prazo de vida da opção	6 anos a partir da data de outorga
Dividendos esperados	6,50% – Ref. 18/12/2014
Taxa de juros livre de risco	12,70% – Ref. 18/12/2014
Preço justo ponderado das opções	R\$0,23 – Ref. 18/12/2014

Na data da outorga	Plano aprovado em 2015
Preço das ações	2,48 – Ref. 04/11/2015
Preço de exercício ponderado das opções	2,48 – Ref. 04/11/2015
Volatilidade esperada	24,23% – Ref. 04/11/2015
Prazo de vida da opção	De 7 a 9 anos, dependendo da data em que a opção se tornar exercível

<b>Dividendos esperados</b>	0,00% – Ref. 04/11/2015
<b>Taxa de juros livre de risco</b>	14,00% – Ref. 04/11/2015
<b>Preço justo ponderado das opções</b>	2,48– Ref. 04/11/2015

**c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados do exercício antecipado**

O valor justo médio ponderado das opções de compra de ações, é atualizado utilizando o modelo de precificação de opções Black & Scholes. Conforme determinado pelo CPC 10 - Pagamentos Baseados em Ações, aprovado pela Deliberação CVM nº 564/08, o prêmio dessas opções foi calculado na data da outorga das mesmas e está sendo reconhecido como despesa em contrapartida ao patrimônio líquido, durante o período de carência à medida que os serviços são prestados.

Com relação ao Plano de Opção aprovado em 18 de dezembro de 2013, o valor total reconhecido no resultado até o fim do programa referente a 1º emissão de 73.529.531 opções foi:

2013 - R\$ 302.186  
2014 - R\$ 8.964.796  
2015 - R\$ 602.990  
2016 - R\$ -  
2017 - R\$ -  
2018 - R\$ -  
2019 - R\$ -  
2020 - R\$ -  
2021 - R\$ -

TOTAL- R\$ 9.869.972

Os valores a partir de 2015 poderão sofrer alterações ao final de cada exercício.

Com relação ao Plano de Opção aprovado em 18 de dezembro de 2013, o valor total reconhecido no resultado até o fim do programa referente a 2º emissão de 5.096.105 opções foi:

2014 - R\$ 9.312,00  
2015 - R\$ 306.664,00  
2016 - R\$ 180.028,00

2017 - R\$ -  
2018 - R\$ -  
2019 - R\$ -  
2020 - R\$ -  
2021 - R\$ -

TOTAL- R\$ 496.004,00

Com relação ao Plano de Opção aprovado em 08 de outubro de 2015, o valor total reconhecido até o fim do programa foi:

2015 - R\$ 147.544,00  
2016 - R\$ 861.468,00  
2017 - R\$ 36.579,60  
2018 - R\$ -  
2019 - R\$ -  
2020 - R\$ -  
2021 - R\$ -

TOTAL- R\$ 1.045.591,60

***d) forma de determinação da volatilidade esperada***

Para o cálculo da volatilidade esperada foi utilizado o desvio padrão anualizado das variações diárias históricas do preço das ações da Companhia para a série histórica de 360 dias, que é divulgada pela BLOOMBERG.

***e) se outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.***

Não aplicável, dado que não existem outras características incorporadas na mensuração do valor justo.

***13.9. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.***

Valores mobiliários emitidos pela Companhia no Brasil:

#### Ações Ordinárias (ON) – PDGR3

Órgão	Total de Ações Detidas	% Total	Ações Detidas Diretamente	Ações Detidas Indiretamente	% Total Dir.	% Total Indir.
Conselho de Administração	0	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	0	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Diretoria	0	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
<b>Total Administradores</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

<sup>(1)</sup> As informações acima consideram a data-base de 31 de dezembro de 2021.

*13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, incluir as seguintes informações: (a) órgão; (b) número de membros; (c) número de membros remunerados; (d) nome do plano; (e) quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar; (f) condições para se aposentar antecipadamente; (g) valor atualizado das contribuições atualizadas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; (h) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; e (i) se há possibilidade de resgate antecipado e quais as condições;*

Não aplicável, dado que a Companhia não oferece planos de previdência privada aos membros do Conselho de Administração ou aos Diretores Estatutários.

**13.11. Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:**

Exercício Encerrado em 31.12.2021									
Órgão		Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal	
Exercício	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Nº de Membros	2,00	2,00	2,00	5,00	3,25	3,00	3,00	2,92	3,00
Nº de Membros Remunerados	2,00	2,00	2,00	4,00	3,00	3,00	3,00	2,92	3,00
Valor Maior Remuneração (R\$)	4,3 milhões	7,6 milhões	12,3 milhões	360 mil	396 mil	432 mil	109 mil	131 mil	131 mil
Valor Menor Remuneração (R\$)	1,5 milhões	839 mil	5,8 milhões	360 mil	94 mil	432 mil	109 mil	131 mil	131 mil
Valor médio da remuneração	2,9 milhões	5,8 milhões	9,1 milhões	360 mil	410 mil	432 mil	109 mil	131 mil	131 mil

Notas:

<sup>(1)</sup> O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, conforme apresentado no item 13.2(b) desde Formulário de Referência.

<sup>(2)</sup> Para cálculo do valor da menor remuneração anual individual do Conselho Fiscal no exercício social de 2019 o valor foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício tendo em vista que apenas 1 membro do Conselho Fiscal exerceu o cargo por menos de 12 meses.

**13.12. Descrever os arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para a Companhia:**

No que se refere à apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (D&O - *Directors & Officers*) contratada pela Companhia, essa não se estende às hipóteses de destituição ou aposentadoria.

“São segurados da apólice os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretores da Companhia e/ou de suas subsidiárias, qualquer empregado da Companhia e/ou de suas subsidiárias atuando no exercício de suas funções, qualquer diretor de qualquer entidade externa, conforme listadas na apólice, atuando para ou em nome da Companhia e/ou suas subsidiárias em uma entidade externa, o cônjuge de qualquer pessoa segurada (desde que a perda resulte de uma reclamação por ato danoso da pessoa segurada) ou o administrador, herdeiro, representante legal ou representante de uma pessoa segurada falecida, incapaz

*ou insolvente, ou seu espólio (desde que a perda resulte de uma reclamação por ato danoso da pessoa segurada).”*

A Companhia paga o valor anual de R\$ 3.628.906,63 a título de prêmio do seguro D&O.

***13.13. Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:***

Como a Companhia não possui um acionista controlador, não existe remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas a controladores, diretos ou indiretos.

***13.14. Valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.***

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 não houve pagamento de qualquer valor para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia por qualquer razão que não a função que ocupam.

***13.15. Valores reconhecidos no resultado dos controladores, diretos ou indiretos, de sociedade sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.***

A Companhia não tem acionista controlador, e, portanto, também não há sociedades em controle comum com a Companhia. Adicionalmente, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 não houve pagamento de qualquer valor para membros do

Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal reconhecidos no resultado de controladas da Companhia.

**13.16. Outras informações Relevantes**

Não existem outras informações relevantes sobre este item 13.